



Ilmo. Senhor Pregoeiro André Luiz Fernandes e Membros da Equipe de Apoio.

PREGÃO PRESENCIAL RP n° 103/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n° 180/2019

C & R COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, sociedade comercial com sede na Rua Antônio de Albuquerque ,572, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 12.382.858/0001-477 vem mui respeitosamente perante V.Sas., com fundamento no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02 e item 11 do edital, interpor o presente

RECURRESI

I. DOS FATOS

A licitante, C & R COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALACAO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, doravante denominada Recorrente, insurge-se contra a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro no processo em epígrafe que instrui o PREGÃO



PRESENCIAL RP n° 103/2019, cujo objeto trata da " REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, CONSTANDO DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO (CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE ENERGIA ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme mencionado no Anexo 1, parte integrante deste Edital"

DOS FATOS:

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- C & R COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALACAO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
- NET SERVICE S.A

DATA DA LICITAÇÃO: 06/12/2019

DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A LICITAÇÃO:

- EDITAL RP 103/2019
- ANEXO A
- ANEXO B
- ANEXO C
- ANEXO D
- ANEXO E
- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

RP103/2019



DECISÃO DO PREGOEIRO: Considerada habilitada, a empresa NET SERVICE S.A, foi declarada detentora do menor preço para o Lote 01

VALOR FINAL DA NEGOCIAÇÃO: R\$3.285.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Conforme adiante será demonstrado, o dispositivo editalício não foi atendido na íntegra pela empresa NET SERVICE S.A, sendo a decisão de considerar vencedora do certame a Empresa NETSERVICE S.A, merecedora de retificação e revisão .

Exigências editalícias: Item 8.3 do edital.

É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofereçam apenas um único preço para cada item licitado.

A empresa NET SERVICE S.A apresentou em sua proposta comercial , opções para fornecimento do item 3 na planilha detalhada de materiais .

ITEM 3

PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO Prestação de serviço de lançamento de cabo categoria 5e, 4 pares, 100 ohms, utp, 24 awg, condutores de cobre rígido, isolamento em polietileno de alta densidade, capa em pvc, antichama (não propagante à chama) em eletroduto de ferro galvanizado, eletrocalha de aço galvanizada perfurada ou lisa, leito aramado, canaletã de alumínio, poste ou coluna de tomadas, implantado, incluindo materiais: cabo utp cat 5e, crimpado em ambas as extremidades, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, anilha, etiqueta, identificação e documentação.



Abaixo as opções indicadas pela mesma

Apresentou 2 produtos para atendimento do item 3 :

- 1- **CABO MULTILAN CAT 5E U /UTP CMX**
- 2- **CODIGO 23200080 (MULTILAN CAT.5E U/UTP CM)**

É tácito que existem 2 opções na proposta da NET SERVICE S.A materiais distintos , sendo um que atende ao edital (CODIGO 23200080) e outro que não atende (CABO MULTILAN CAT 5E U /UTP CMX) , material com classe de flamabilidade CMX , ou seja propagante , que não possui certificação ANATEL , inclusive a carta do fabricante não menciona este produto como certificado , parte integrante da proposta da NET SERVICE S.A

Anexo a este encaminhamos os dois catálogos técnicos, onde verifica se as duas opções para um único item. Divergindo do disposto no edital.

item 8.22..... do edital

Para cada material deverão ser indicados sua especificação, fabricante e linha, modelo ou código de referência, conforme modelo de planilha sugerida

Ressaltamos ainda , que os custos de cada produto são diferenciados .

Não cabe ao pregoeiro ou equipe técnica avaliar qual deverá ser a opção correta, pois no ato da licitação a empresa NETSERVICE S.A deve



informar qual é a sua solução e produto, o edital é claro, não é permitido opções.

O que está em julgamento é o cumprimento do edital, não cabe ao pregoeiro e equipe de apoio escolher dentre duas opções qual é a certa.

E nem tão pouco alegar que quando da instalação será exigido o produto correto.

Menor preço consiste no critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cujo vencedor será o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do objeto constante no edital e ofertar o menor valor para a contratação.

O princípio de vinculação do edital e isonomia está visivelmente ferido Cabe ao administrador respeitar tais princípios, no ato de licitação o julgamento é atrelado as condições e exigências do edital e seus anexos

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS X ACEITE DE OBRA, SÃO FASES DISTINTAS

- Julgamento das propostas - uma das fases do pregão, existe a obrigatoriedade de atendimento do instrumento convocatório
- Aceite da obra - fiscalizar a contratada para que esta execute o contrato corretamente

Não cabe no ato da licitação o pregoeiro e equipe de apoio perguntar ao licitante, qual produto será instalado , visto existir duas opções em sua proposta .Fato este condenável pelo edital , item 8. 3 transcrito abaixo



Item 8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofereçam apenas um único preço para cada item licitado

item 10.4.8 do edital : Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

É obrigatório atender ao edital, no ato da licitação

Cabe ressaltar que o Administrador tem a obrigação de atentar aos detalhes da contratação

NOTORIA AUSENCIA DE PRODUTOS PARA COMPOR O ITEM 9 E 10 , QUE COMPOEM A PLANILHA -TERMO DE REFERENCIA

ITEM 9 : Serviço de instalação de rack fechado padrão 19" de piso, altura 24u's e profundidade 570 mm, implantado e incluindo materiais: rack, porta com visor de acrílico, policarbonato, vidro temperado ou metálico, teto com no mínimo 2 ventiladores, conjunto segundo plano de montagem, 2 bandejas, régua de 12 tomadas elétricas padrão brasileiro (conforme norma nbr 14136), parafusos, porcas gaiola, arruelas, demais acessórios, etiquetas, identificação e documentação.

ITEM 10 : Serviço de instalação de rack fechado padrão 19" de piso, altura 40u's e profundidade 570 mm, implantado e incluindo materiais: rack, porta com visor de acrílico, policarbonato, vidro temperado ou metálico, teto com no mínimo 2 ventiladores, conjunto segundo plano de montagem, 2 bandejas, régua de 12 tomadas elétricas padrão brasileiro (conforme norma nbr 14136), parafusos, porcas gaiola, arruelas, demais acessórios, etiquetas, identificação e documentação



ONDE ESTÃO AS UNIDADES DE VENTILAÇÃO DO RACK, NA PROPOSTA DA NET SERVICE S.A DOS ITENS 9 E 10 ?

Os materiais dispensáveis de apresentação nas planilhas detalhadas, estão corretamente definidos no item 8.2.3 que integra o edital, abaixo descrito :

8.2.3. As exceções, à exigência contida no subitem 8.2.2 acima, são os materiais de pequenas dimensões - tais como, bucha, parafuso, arruela, porca, abraçadeira, curva e luva - utilizados para fixação/conexão de tomadas, eletrodutos, racks ou qualquer outra estrutura, os quais não precisarão ser relacionados nas Planilhas Detalhadas de Materiais.

TETO COM NO MÍNIMO 2 VENTILADORES

APLICABILIDADE E FUNÇÃO DO TETO COM 2 VENTILADORES NO TETO :

É um sistema de ventilação utilizado em rack fechado, para troca forçada de ar (exaustão do ar quente)

Aumenta a vida útil dos equipamentos, que compartilham o espaço físico dentro do rack.

É claro que o pregoeiro, se equivocou ao analisar como um material de pequena dimensão e utilizado para fixação/conexão de tomadas, eletrodutos, racks ou qualquer outra estrutura, o teto com no mínimo 2 ventiladores (AUSENTES DO ITEM 9 E 10 DA PROPOSTA DA NETSERVICE S.A), uma contrariedade ao termos do edital, UM



DESCUMPRIMENTO AOS PRINCÍPIOS DE VINCULAÇÃO DO EDITAL.

O edital é claro e preciso, define bem quais os materiais são dispensáveis de apresentação na planilha

NÃO SE TRATA DE MATERIAL MISCELANEO, TETO COM DUAS UNIDADES DE VENTILAÇÃO E SIM NECESSARIO A EXAUSTÃO DO RACK, PRESERVANDO A VIDA UTIL DOS EQUIPAMENTOS CONTIDOS NO RACK

Considerando que a C&R TELECOMUNICAÇÃO considerou o produto em sua proposta, a proposta da NET SERVICE S.A estaria em situação de vantagem, pois a ausência do item implica em ausência de produto e consequentemente seu preço total não inclui o item.

Logo estaríamos comparando fornecimentos distintos, o preço da proposta da NET SERVICE S.A, NÃO CONTEMPLA TODO O OBJETO CONTRATUAL, POIS APRESENTA AUSENCIA DE PRODUTOS

Não temos quaisquer dúvidas que a fiscalização exigirá quando da execução do objeto contratual todas as especificações dos produtos, porem deve se observar o momento do processo, estamos em um processo licitatório , que demanda do cumprimento das clausulas do edital .

Em não se cumprindo o atendimento pleno do edital, não resta opção ao pregoeiro e equipe de apoio, senão desclassificar a empresa que não atendeu o edital e prosseguir com a licitação

Porque declarar uma empresa habilitada e vencedora do processo com erros e/ou vícios em sua proposta ?



Perguntamos: Porque não cumprir o art. 41 da Lei 8666

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Não foram informados os códigos dos produtos 16,17 e 18 , descritos abaixo :

16	20	UNID.	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO Serviço de instalação de cordão óptico duplex com conectores sc/sc, sc/lc ou lc/lc multimodo mm de 50 ou 62,5/125 mm com 1,5 m de comprimento, com capa em material termoplástico não propagante à chama. Identificação, montado e testado 100% em fábrica, incluindo o fornecimento dos materiais.
17	40	UNID.	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO Serviço de instalação de corcao óptico duplex com conectores sc/sc, sc/lc ou lc/lc monomodo em os 9/125 mm com 1,5 m de comprimento, com capa em material termoplástico não propagante à chama, identificação, montado e testado 100% em fábrica, incluindo o fornecimento dos materiais.
18	20	UNID.	PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO Serviço de instalação de extensão óptica conectorizada duplex com conectores sc ou lc, multimodo mm de 50 ou 62,5/125µ ou monomodo em 9/125µ, com 1,5 m de comprimento, com capa em material termoplástico não propagante à chama identificação, montado e testado 100% em fábrica, incluindo o fornecimento dos materiais.

O texto acima registra que o licitante deve atender o item com um dos produtos abaixo , ou seja , quando do ato da instalação poderá existir na ordem de serviço um dos produtos acima especificado .pois os projetos que ensejam a contratação possuem características distintas , no caso de fibra ótica , poderão existir demandas para o segmento MONOMODO e outras para seguimento MULTIMODO , COM DISTINTAS TIPOS DE CONECTORES : COM CONECTORES SC/SC, SC/LC OU LC/LC

A empresa NET SERVICE S.A , apresentou em sua proposta

RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE ,572 -101 JARDIM AMERICA
RIO DE JANEIRO - RJ CNPJ: 12.382.858/0001-47





ITEM 16 :

Apresentou solução para o sistema monomodo e multimodo com os códigos :

- 33000621 (Cordão Óptico MM (62.5) SC-SPC/SC-SPC 2.5m Furukawa)
- 33000059 (Cordão Optico Duplex LC/SC Multimodo 50/125 LC-SPC/SC-SPC Comprimento: 2.5M Amarelo)

Não apresentou em sua planilha detalhada código do cordão com conectores LC/LC ,

ITEM 17 :

Apresentou solução para o sistema monomodo com os códigos : **330000976** (CORDAO DUPLEX CONECTORIZADO SM LC-UPC/LC-UPC 2.5M - COG - AZUL (A - B)

Não apresentou em sua planilha detalhada código do cordão com conectores SC/SC e SC/LC, para atendimento deste item

ITEM 18 :

Apresentou solução para o sistema monomodo e multimodo com os códigos :

- 35260308 Furukawa Extensão Óptica Conectorizada 1.5m 2 MM (50.0) LC-SPC e
- 35260190 (Extensão Optica Conectorizada 02F SM
- LC-UPC 1.5M D0.9 - Branco

Não apresentou extensões com conectores SC

ITENS 5 E 6 DA PLANILHA



C & R

TELECOMUNICAÇÕES

PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO Serviço de instalação de patch panel padrão 19", 24 portas RJ-45 CAT 5e, implantado e incluindo materiais: patch panel RJ-45 CAT 5e, etiqueta, anilha, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafusos, demais acessórios, identificação e documentação.

PRESTACAO DE SERVICOS DE CABEAMENTO Serviço de instalação de patch panel padrão 19", 24 portas RJ-45 CAT 6, implantado e incluindo materiais: patch panel RJ-45 CAT 6, etiqueta, anilha, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafusos, demais acessórios, identificação e documentação.

EXIGENCIAS DO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO B

1.2.8 - Patch panel:

Utilização de patch panel categoria 5e, conforme indicação de projeto ou da demanda, até 48 portas, com conectores modulares de 8 vias do tipo RJ-45 na parte frontal, possuindo banho de ouro com 50 micropolegadas nos contatos tipo RJ, atendendo aplicações de redes de alta velocidade que opere taxas de transmissão de dados de até 1000 Mbps, com certificado ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante.

Utilização de patch panel categoria 6, conforme indicação de projeto ou da demanda, de até 48 portas, com conectores modulares de 8 vias do tipo RJ-45 na parte frontal, possuindo banho de ouro com 50 micropolegadas nos contatos tipo RJ, atendendo aplicações de redes de alta velocidade que opere taxas de transmissão de dados de no mínimo 1 Gbps, com certificado ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante.

As portas do patch panel que não estiverem sendo usadas deverão ser fechadas com tampa cega própria.

Não há quaisquer registros de pedidos de esclarecimento relativo ao patch panel, logo todos os licitantes tem ciência do que tem que ser ofertado e devem cumprir na íntegra o disposto no edital e anexo B- termo de referência



No anexo B , o patch panel poderá chegar a 48 portas e pede para colocar tampa cega onde não vai utilizar a porta. Na planilha 24 portas.

A interpretação é simples, o edital e anexo B, devem ser atendidos. O patch panel deve agregar as características dos 2 itens

Na planilha detalhada os códigos apresentados para o patch panel :

- Item 5 : código -35030152
- Item 6 : código - 35030162

Os produtos contemplados na proposta apresentam características totalmente diferentes do anexo B , SÃO DE 24 PORTAS .

O Patch panel apresentado pela empresa C&R TELECOMUNICAÇÃO é de 48 portas, configurado para 24 portas. Logo é possível atender o edital na integra.

Ressaltamos que o patch panel 24 tem um custo bem menor em relação ao de 48 portas.

Accitando o patch panel de 24 portas ofertado pela empresa NET SERVICE S.A caracteriza descumprimento edital, passível de aplicação do art, 41 e 48 da Lei 8666.

Não é justificável fazer uma aquisição com erros que contradizem a especificação do edital e a legislação, como no caso da proposta da NET SERVICE S.A .

o valor do objeto contratual ainda pode ser passível de negociação com a próxima empresa, C&R TELECOMUNICAÇÃO, podendo até chegar a um valor inferior ao proposto pela NET SERVICE S.A . Não haverá perdas para os erários públicos, existe a possibilidade de





existir economicidade e teríamos desta forma visto a aplicabilidade do cumprimento do edital, os princípios que regem a licitação e a lei 8666 que norteia o mesmo.

A aquisição é regida pelos termos do edital, não se deve supor que quando da instalação, os itens incorretos serão corrigidos. Durante o ato licitatório, os licitantes têm o dever de cumprir o edital, sob pena de desclassificação.

ITEM 10.2.1 DO EDITAL:

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Conforme o edital, propostas em desacordo deverão ser desclassificadas

Não se tratam de erros sanáveis, a ausência de produtos na solução ou produto incorreto acarreta em solução incorreta, a qual em sua composição de preços não levou em consideração os itens faltantes, inclusive seus preços estão em consonância com os produtos apresentados por esta. Neste caso o preço é merecedor de revisão pois não contempla todos os itens.

É possível inserir informações depois de aberto os envelopes por quaisquer empresas em uma licitação??

VÍCIOS GERAIS NA LICITAÇÃO



Os atos viciados porventura acontecidos durante o procedimento licitatório, antecedente à formalização do contrato, podem torná-lo juridicamente ineficaz, motivo pelo qual a administração pública deve tomar o máximo cuidado na condução da licitação, visando evitar que irregularidades possam comprometer o futuro contrato a ser firmado entre a Administração e o vencedor da licitação. Os atos administrativos viciados podem ser revogados, invalidados ou convalidados, conforme as circunstâncias apresentadas.

Se a administração pública, por exemplo, habilitar um participante de licitação que deixou de entregar parte dos documentos exigidos no edital, evidentemente se caracteriza, neste caso, um descumprimento à lei de licitação. Deverá a Comissão de Licitação, ou autoridade administrativa superior, desclassificar o participante da licitação a partir da constatação daquele vício, sob pena de comprometer o restante do procedimento licitatório e impossibilitar a formalização do futuro contrato, principalmente se aquele habilitado vier a vencer o certame.

A justificativa para prosseguir um certame com um vício tão grave, uma vez que se tenha constatado a sua irregularidade, sob pena de poder comprometer a idoneidade da Comissão de Licitação, uma vez que tenha sido comprovado que a mesma tomou conhecimento do fato durante o transcorrer do certame e não tomou nenhuma medida para sanar a irregularidade.

Nesse caso, se a Administração determinar a anulação de parte do procedimento licitatório certamente prejudicará os interesses de ambas as partes, portanto, o futuro contrato administrativo não pode sofrer nenhum tipo de prejuízo, posto que, o vício mencionado anteriormente, só foi percebido ao término do procedimento licitatório.



Como o participante da licitação que deixou de apresentar algum tipo de documento não foi o vencedor do certame, não haveria motivo para um comprometimento na realização do contrato com aquele que ofereceu a melhor proposta para a Administração e apresentou todos os documentos exigidos no edital, em perfeita ordem.

No que concerne a possibilidade de convalidação de atos praticados durante procedimentos licitatórios entende-se que são admissíveis, desde que até o momento da convalidação não haja qualquer manifestação contrária por parte dos envolvidos no certame.

Os vícios comumente detectados em licitações realizadas pela Administração Pública, em sua grande, decorrem por desconhecimento e falta de preparo dos servidores, notadamente da Comissão de Licitação, ou mesmo por descuido quanto a detalhes que podem ser importantes. Em casos mais restritos, os vícios são detectados através de rastros deixados por aqueles que têm a intenção de lesar o erário público.

II. DO DIREITO

A empresa NFT SERVICE S.A descumpriu o item 8.2.2 DO EDITAL, Planilha detalhada dos materiais do edital, não atendeu as especificações do edital na integra, contrariou o edital pois apresentou duas opções para o cabo UTP CAT5e, a solução apresentada pela NETSERVICE está incompleta pois faltam itens na planilha detalhada, bem como apresentou produtos que não atendem a especificação, no caso do patch panel

PRINCIPIOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS E CUMPRIDOS :





Princípio do Julgamento Objetivo: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

Princípios da Legalidade: A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Princípios da Isonomia (Igualdade): Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

Princípios da Impessoalidade: Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos das licitações.

Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa: A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: No ato convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento



adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato. O instrumento convocatório apresenta-se de duas formas: edital e convite. O primeiro é utilizado nas modalidades concorrência, pregão, concurso, tomada de preços e leilão. Já a segunda é apenas utilizado na modalidade convite

No ato convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato.

Art. Da Lei 8666 que devem ser observados e cumpridos

Art. 48. Serão desclassificadas:

- 1- as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Comentário:

- O edital vincula tanto a Administração como os licitantes. É a lei interna da licitação.



III. DO PEDIDO

Nesse diapasão e em face das questões trazidas a lume, buscou a Recorrente elucidar a matéria em litígio, chamando o julgador à razão para que, ao apreciar o caso, leve em consideração os princípios e definições de Direito Administrativo e os interesses maiores da Administração, assegurando a Recorrente o direito de se ver cumprido o edital e a legislação

Diante de todo o exposto, requer e espera o provimento do Recurso, reformando-se a Decisão da Sr. Pregoeiro, a fim de desclassificar a empresa NET SERVICE S.A, por não atender na íntegra, os itens do edital, os princípios da licitação e Art. Da Lei 8666 e dar prosseguimento a licitação passando a analisar a documentação da próxima empresa.

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020.

Lúcia de Fátima da Silva Ramos PROCURADORA E RESP. TÉCNICA
C & R COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA me
CREA/RJ: [REDACTED] CPF: [REDACTED]



PATCH PANEL GIGALAN CAT.6 – 24 PORTAS



Ambiente de Instalação	Interno
Ambiente de Operação	Não Agressivo
Compatibilidade	Toda linha FCS

Vantagem

- Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E,
- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores;
- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E;
- Conector com IDC em ângulo de 45°;
- Compatível com RJ-11;
- Módulos de 6 portas;
- Fornecido com porta etiquetas em acrílico para identificação das portas.
- Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;
- Garantia de ZÉRO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos.

Suporte a POE 802.3af e 802.3at

Identificação Logo Furukawa na parte frontal e traseira, indicação da categoria na parte frontal e traseira.

Rastreamento Indicação do lote de produção no corpo do produto.

Altura (mm) 44,45 mm (1U)

Largura (mm) 482,6mm (19")

Cor Preto

Tipo de Pintura Acabamento plástico texturizado

Espessura de chapa (mm) 1,8mm

Peso (Kg)	0,86 kg
Tipo de Conector frontal	RJ45 fêmea fixado a circuito impresso
Quantidade de posições	24 (módulos de 6 portas)
Material do contato elétrico	RJ-45: Bronze fosforoso com 50 μm (1,27 μm) de ouro e 100 μm (2,54 μm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 μm (2,54 μm) de níquel a estanhado
Material do corpo do produto	Estrutura: Aço SAE 1020; Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0 Guia de cabos traseiro: suportes laterais em aço SAE 1020 e barra em material termoplástico de alto impacto Resistente e protegido contra corrosão
Diâmetro do condutor (mm)	26 a 22 AWG
Padrão de Montagem	T568A e T568B
Temperatura de Operação (°C)	-10°C a +60°C
Temperatura de Armazenamento (°C)	-40°C a +70°C
Força de Retenção (N)	Mínimo 133N
Quantidade de Ciclos de Inserção	≥ 750 RJ45 e ≥ 200 RJ11 ≥ 200 no bloco IDC 20N
Resistência de Isolamento (M Ω)	500 M Ω
Resistência de Contato (m Ω)	20m Ω
Resistência DC (Ω)	0,1 Ω
Prova de Tensão Elétrica entre Condutores	1000VDC ou Pico AC (60Hz, 1 min) - Contato a contato 1500VDC ou Pico AC (60Hz, 1 min) - Contato a painel / Face condutiva
Força de contato (N)	0,98N (100g)

7A

Corrente nominal (A)

Tipo de Embalagem Caixa

Peso por gift (Kg) 0,86 kg

Quantidade por caixa 1
(gift)

Quantidade por caixa 15 patch panels de 24 posições
(carton)

Acessórios Incluídos Parafuso de fixação;
Ícones azul e vermelho;
Porta etiquetas em acrílico;
Braçadeira plástica;
Capa protetora para os contatos IDC;
guia traseira que permite a fixação individual dos cabos

Garantia 12 meses

RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

Certificações ETL Verified
UL Listed E173971

Normas ANSITIA-569-C
ANSITIA-606
ANSITIA-568.2-D
ISO/IEC 11801
EIA/ECA-810-E
EN 50173-1
NBR 14565
FCC 47 Part 68
TIA-968-A

Observações

Freq., MHz	Performance			
	Return Loss Min. dB	Insertion Loss Max. dB	NEXT Min. dB	PSNEXT Min. dB
1	30.0	-0.10	75.0	90.0
4	30.0	0.10	75.0	78.0
8	30.0	0.10	75.0	71.9
10	30.0	0.10	74.0	70.0
16	30.0	0.10	69.9	65.9
20	30.0	0.10	68.0	64.0
25	30.0	0.10	66.0	62.0
31.25	30.0	0.11	64.1	60.1

MultiLan Cat.5e U/UTP CM



Construção	RoHS Compliant	
	Categoria 5e	
	U/UTP (não blindado)	
	PVC - CM	
Descrição	Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances).	
Ambiente de Instalação	Interno	
Ambiente de Operação	Não agressivo	
Compatibilidade	Toda a linha FCS	
Aplicação	<ol style="list-style-type: none"> Excede os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA-568.2-D Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) Pode ser usado com os seguintes protocolos: <ol style="list-style-type: none"> GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0016.000, 155/125 Mbps; TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af Soluções: Data Center, Commercial Building, Governo, Finanças, Saúde, Educação. 	
Normas	ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, NBR 14703, UL 444, UL 1685 (CM) e UL 1666 (CMR)	
Certificações	UL Listed e Verified	E160637
	ETL Verified	J99029130
	ETL Listed	3031273
	ETL 4 conexões	3075278-003
	ISO9001/ISO14001	A1969/A1C659
	Anatel	C0036-03-00256

**Características
Construtivas**
Condutor 24AWG

Quantidade de Pares 4 pares, 24 AWG

Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o desbalanceamento relativo entre si.

Código de Cores	Par	Condutor "A"	Condutor "B"
	1	Azul	Branco / Listra Azul
2	Laranja	Branco / Listra Laranja	Branco / Listra Laranja
3	Verde	Branco / Listra Verde	Branco / Listra Verde
4	Marron	Branco / Listra Marron	Branco / Listra Marron

Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.

Blindagem Não Blindado (U/UTF).

Capa Constituído por PVC retardante a chama.

**Diâmetro nominal
(mm)** 5,0 mm

Cor Azul, Cinza, Amarelo, Bege, Branco, Laranja, Marron, Preto, Vermelho, Verde.

Peso do Cabo 26 kg/km.

**Classe de
flamabilidade** CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685)

**Temperatura de
Instalação (°C)** 0 °C a 50 °C

**Temperatura de
Armazenamento (°C)** -20°C a 70°C

**Temperatura de
Operação (°C)** -20°C a 60°C

**Resistência de
Isolamento (MΩ)** 10000 MΩ.km

**Desequilíbrio
Resistivo Máximo** 5%

Resistência Elétrica 93,8 Ω/km

**CC Máxima do
Condutor a 20 °C**

704
 0

 Capacitância Mútua 56 pF/m
 Máxima @ 1 kHz

 Desequilíbrio 3,3 pF/m
 Capacitivo Par x Terra
 Máximo @ 1 kHz

 Prova de Tensão 2500 VDC/3s
 Elétrica entre
 Condutores

 Impedância 100±15% Ω
 Característica

 Atraso de Propagação 545 ns/100m
 Máximo

 Diferença entre o 25 ns/100m
 Atraso de Propagação
 - Máximo

 Velocidade de 68%
 propagação Nominal
 (%)

 Performance
 de
 Transmissão

Freq. (MHz)	IL, dB		NEXT, dB		PSNEXT, dB		ACRF, dB		PSACRF, dB		RL, dB	
	TIA Máx.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	T
1	2,0	1,7	65,3	83,1	62,3	78,0	63,8	84,2	60,8	76,5	20,0	30
4	4,1	3,6	66,3	74,8	53,3	67,8	51,7	74,2	48,7	65,3	23,1	30
8	5,8	5,1	61,8	70,0	48,8	63,4	45,7	68,1	42,7	59,2	24,5	30
10	6,5	5,7	50,3	68,6	47,3	61,7	43,8	66,5	40,8	57,4	25,0	30
18	8,2	7,3	47,3	63,4	44,3	57,1	39,7	61,4	36,7	53,2	25,0	30
20	9,3	8,3	45,8	63,7	42,8	57,6	37,7	59,7	34,7	51,3	25,0	30
25	10,4	9,3	44,3	61,0	41,3	54,3	35,8	56,8	32,8	48,9	24,3	30
31,25	11,7	11,1	42,9	60,7	39,9	53,7	33,9	53,3	30,9	45,6	23,6	30
62,5	17,0	16,0	38,4	55,4	36,4	49,3	27,8	47,9	24,8	40,2	21,5	30
100	22,0	19,3	35,3	51,0	32,3	45,2	23,8	43,3	20,8	35,7	20,1	30
155	-	23,7	-	50,0	-	43,0	-	40,0	-	31,0	-	30
200	-	27,5	-	47,0	-	40,0	-	37,0	-	29,0	-	30
250	-	31,1	-	44,0	-	37,0	-	35,0	-	27,0	-	30

350	-	37,4	-	41,0	-	34,0	-	31,0	-	24,0	-
-----	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---

Nota: As características de transmissão são baseadas em medidas realizadas em amostras de cabos removidos de bobinas e estirados em superfície plana e não condutivas, de acordo com a ANSI/TIA 568.2-D

Gravação FURUKAWA MULTILAN U/UTP 24AWGx4P ROHS COMPLIANT NBR 14703 ANATEL 00338-08-00256
 --- E160837 CM 75°C Q(UL)US ETL VERIFIED TO TIA-568-C.2 CAT SE --- YAAMMDDHHmm {1}
 Onde:
 {1} - Marcação Sequencial Métrica decrescente (305 - 001 m)
 Rastreabilidade
 Y- Processo de fabricação
AAMMDDHHmm: AA-Ano, MM-Mês, DD - Dia, HH - Hora, mm - minuto

Embalagem

Tipo de Embalagem Caixa de papelão FASTBOX

Quantidade por 305 metros

Bobina

Dimensionais 363x363x220mm (LAP)

Garantia 12 meses

Codificação

706
 9

MultiLan Cat.5e U/UTP CMX



Construção	RoHS Compliant
	Categoria 5e
	U/UTP (não blindado)
	PVC - CMX

Descrição Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama.

Ambiente de Instalação Interno

Ambiente de Operação Não agressivo

Compatibilidade Toda a linha FCS

Aplicação

- Excede os requisitos físicos e elétricos da norma TIA-568-C.2
- Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances)
- Pode ser usado com os seguintes protocolos:
 - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;
 - 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
 - 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
 - 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;
 - ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0016.000, 155/51/25 Mbps;
 - TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps;
 - 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps;
 - TOKEN RING, IEEE802.5, 4/15 Mbps;
 - 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;
 - POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af

Normas TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444

Certificações	UL Verified	E257905
	ETL 4 conexões	3075278-003
	ISO9001/ISO14001	A1969/A10659
	Anatel	00036-08-00250

Características Construtivas

707
 B

Condutor Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.

Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.

Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG

Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.

Código de Cores	Par	Condutor "A"	Condutor "B"
	1	Azul	Branco / Listra Azul
	2	Laranja	Branco / Listra Laranja
	3	Verde	Branco / Listra Verde
	4	Marrom	Branco / Listra Marrom

Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.

Blindagem Não Blindado (U/UTP).

Capa Constituído por PVC retardante a chama.

Diâmetro nominal (mm) 4,8 mm

Cor Azul claro, Cinza, Branco, Preto.

Peso do Cabo 26 kg/km

Classe de flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.

Temperatura de Instalação (°C) 0 °C a 50 °C

Temperatura de Armazenamento (°C) -20°C a 70°C

Temperatura de Operação (°C) -20°C a 60°C

Resistência de Isolamento (MΩ) 10000 MΩ.km

Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%

Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C 93,8 Ω/km

708
 6

 Capacitância Mútua 56 pF/m
 Máxima @ 1 kHz

 Desequilíbrio 3,3 pF/m
 Capacitivo Par x Terra
 Máximo @ 1 kHz

 Prova de Tensão 2500 VDC/3s
 Elétrica entre
 Condutores

 Impedância 100±15% Ω
 Característica

 Atraso de Propagação 545 ns/100m
 Máximo

 Diferença entre o 25 ns/100m
 Atraso de Propagação
 - Máximo

 Velocidade de 68%
 propagação Nominal
 (%)

 Performance
 de
 Transmissão

Freq. (MHz)	IL, dB		NEXT, dB		PSNEXT, dB		ACRF, dB		PSACRF, dB		RL, dB	
	TIA Máx.	Típico	TIA Min.	Típico	TIA Min.	Típico	TIA Min.	Típico	TIA Min.	Típico	TIA Min.	T
1	2,0	1,7	65,3	83,1	62,3	76,8	63,8	84,8	60,8	76,5	20,0	3'
4	4,1	3,6	56,3	74,8	53,3	67,8	51,7	74,2	48,7	65,3	23,1	3'
8	5,8	5,1	51,8	70,0	48,8	63,4	45,7	68,1	42,7	59,2	24,5	3'
10	6,5	5,7	50,3	68,6	47,3	61,7	43,8	66,5	40,8	57,4	25,0	3'
16	8,2	7,3	47,3	63,4	44,3	57,4	39,7	61,4	36,7	53,2	25,0	3'
20	9,3	8,3	45,8	63,7	42,8	57,6	37,7	59,7	34,7	51,3	25,0	3'
25	10,4	9,3	44,3	61,0	41,3	54,3	35,8	56,8	32,8	48,9	24,3	3'
31,25	11,7	11,1	42,9	60,7	39,9	53,7	33,9	53,3	30,9	45,6	23,6	3'
82,5	17,0	15,0	38,4	55,4	35,4	49,3	27,8	47,8	24,8	40,2	21,5	3'
100	22,0	19,3	35,3	51,9	32,3	45,2	23,8	43,3	20,6	35,7	20,1	3'
156	-	23,7	-	50,0	-	43,0	-	40,0	-	31,0	-	
200	-	27,5	-	47,0	-	40,0	-	37,0	-	29,0	-	
250	-	31,1	-	44,0	-	37,3	-	35,0	-	27,0	-	

709
 13

350	-	37,4	-	41,0	-	34,0	-	31,0	-	24,0	-
-----	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---

Nota: As características de transmissão são baseadas em medidas realizadas em amostras de cabos removidos de bobinas e estirados em superfície plana e não condutivas, de acordo com a ANSI/TIA 568.2-D

Gravação FURUKAWA MULTILAN U/UTP 24AWGx4P ROHS COMPLIANT NBR 14703 ANATEL 00036-08-00256
 — E160837 CM 75°C C(UL)US ETL VERIFIED TO TIA-568-C.2 CAT 5E — YAAMMDQHHmm {1}
 Onde:
 {1} - Marcação Seqüencial Métrica decrescente (305 - 001 m)
 Rastreabilidade
 Y- Processo de fabricação
AAMMDQHHmm: AA-Ano, MM-Mês, DD - Dia, HH - Hora, mm - minuto

Embalagem

Tipo de Embalagem Caixa de papelão FASTBOX

Quantidade por Bobina 305 metros

Dimensionais 363x363x220mm (LAP)

Garantia 12 meses

Codificação


710
 b


PATCH PANEL MULTILAN CAT.5E – 24 PORTAS



Ambiente de Instalação	Interno
Ambiente de Operação	Não Agressivo
Compatibilidade	Toda linha FCS

Vantagem

- Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D;
- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- 24 ícones de identificação;
- Conector com IDC em ângulo de 45º;
- Compatível com RJ-11;
- Módulo de 6 portas;
- Fornecido com protetores traseiros;
- Fornecido com pota etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico;
- Fornecido com ícones coloridos azuis e vermelhos;
- Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos

Suporte a POE	802.3af e 802.3at
---------------	-------------------

Identificação	Logo Furukawa na parte frontal e traseira, indicação da categoria na parte frontal e traseira.
---------------	--

Rastreamento	Indicação do lote de produção no corpo do produto.
--------------	--

Altura (mm)	44,45 mm (1U)
-------------	---------------

Largura (mm)	482,6mm (19")
--------------	---------------

Cor	Preto
-----	-------

Tipo de Pintura	Epóxi
-----------------	-------

Espessura da Tinta (mm)	80 µm
-------------------------	-------



Espessura de chapa (mm)	1.8mm
Peso (Kg)	0,86 kg
Tipo de Conector frontal	RJ45 fêmea fixado a circuito impresso
Quantidade de posições	24 (módulos de 6 portas)
Material do contato elétrico	RJ45: Bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µm (2,54 µm) de níquel e estanhado
Material do corpo do produto	Estrutura: Aço SAE 1020; Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, L/L 94V-0 Guia de cabos traseiro: suportes laterais em aço SAE 1020 e barra em material termoplástico de alto impacto Resistente e protegido contra corrosão
Diâmetro do condutor (mm)	28 a 22 AWG
Tipo de cabo	U/UTP Cat. 5e
Padrão de Montagem	T568A e T568B
Temperatura de Operação (°C)	-10°C a +60°C
Temperatura de Armazenamento (°C)	-40°C a +70°C
Força de Retenção (N)	Mínimo 133N
Quantidade de Ciclos de Inserção	>750 RJ45 e ≥200 RJ11 ≥200 no bloco IDC
Resistência de Isolamento (MΩ)	500 MΩ
Resistência de Contato (mΩ)	20mΩ
Resistência DC (Ω)	0,1Ω
	1000V (RMS, 60Hz, 1 min)

712
 B

Prova de Tensão

Elétrica entre

Condutores

Força de contato (N) 0,98N (100g)

Tipo de Embalagem Caixa

Peso por gift (Kg) 0,86 kg

Quantidade por caixa 1

(gift)

Quantidade por caixa 15 para patch panel de 24 posições

(carton)

Quantidade mínima 1 caixa

Acessórios Inclusos

 Parafuso de fixação;
 Ícones azul e vermelho;
 Porta etiquetas em acrílico;
 Braçadeira plástica;
 Capa protetora para os contatos IDC;
 guia traseira que permite a fixação individual dos cabos.

Garantia

12 meses

RoHS

Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

Certificações

 ETL Verified
 UL Listed E173971

Normas

 ANSITIA-589-C
 ANSITIA-606
 ISO/IEC 11801
 EIA/ECA-310-E
 EN 50173-1
 NBR 14565

Codificação




COMUNICADO DE RECURSO INTERPOSTO

Processo Licitatório nº 180/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 103/2019
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, CONSTANDO DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO (CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE ENERGIA ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Senhores Licitantes,

O Pregoeiro do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que, conforme manifestação imediata na sessão pública realizada em 10/01/2020 a empresa, **C&R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicações EIRELI** protocolou tempestivamente a razão de seu recurso.

Desta forma, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazão, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002 estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Lagoa Santa, 16 de janeiro de 2020.


André Luiz Fernandes
Pregoeiro

71A
B

Processo Licitatório nº 180/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 103/2019
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, CONSTANDO DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO (CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE ENERGIA ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Prezados Senhores, Boa Tarde

Encaminho Comunicado de Recurso e Recurso da empresa **C&R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicações EIRELI**, referente ao processo supra.

Favor acusar o recebimento.

att.



Prefeitura Municipal
de Lagoa Santa/MG.

André Luiz Fernandes

Agente Administrativo

✉ andrefernandes@lagoasanta.mg.gov.br

☎ (31) 3688-1320 → ramal 1550

Setor de Licitação

<https://www.lagoasanta.mg.gov.br>

📎 **Recurso C&R.pdf**
9 MB

📎 **Comunicado de Recurso.pdf**
254 KB

Zimbra

andrefernandes@lagoasanta.mg.gov.br

Comunicado de Recurso - PP 103/2019 - Lagoa Santa

De : Andre Luiz Fernandes
<andrefernandes@lagoasanta.mg.gov.br>

Sex, 10 de jan de 2020 15:38

2 anexos

Assunto : Comunicado de Recurso - PP 103/2019 - Lagoa Santa

Para : lucia ramos <lucia.ramos@cr-telecom.com>,
denise silva <denise.silva@netservice.com>,
wesleymartins
<wesleymartins@netservice.com.br>

Cc : licitacao <licitacao@lagoasanta.mg.gov.br>, ti
<ti@lagoasanta.mg.gov.br>



NetService

Tecnologia de Informação

715
A

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO ANDRÉ LUIZ FERNANDES – PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA RESPONSÁVEL PELO PREGÃO
PRESENCIAL 103/2019**

Pregão Presencial 103/2019
Processo Licitatório 180/2019

NET SERVICE S.A., estabelecida na Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102, 1º andar torre B – Bairro Vila da Serra Nova Lima / MG 34.006-053, inscrita no CNPJ sob o no. 00.427.205/0001-58 e I.E nº 06293991400310, neste ato representada por sua representante Legal / Procuradora, Sra. Fernanda Gabrielle Machado, portadora do RG de nº MG- [REDACTED] SSP/MG, OAB: [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], vem, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso apresentado pela empresa **C & R COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES**, nos termos e fundamentos expostos nas razões a seguir:

I - BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

- 1- Trata-se de pregão presencial para registro de preços para prestação de serviços técnicos, sob demanda, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, para a execução de infraestrutura de instalação de rede de telecomunicações, com fornecimento de de materiais e mão de obra.
- 2- Se apresentaram a empresa recorrente e a recorrida. Em sessão pública, analisadas as propostas, a recorrida, NET SERVICE, foi declarada detentora do melhor preço e após analisada sua documentação, habilitada.

Matriz Nova Lima: Rua Min. Orozimbo Nonato, 102, 1º andar, Ed. Icon – Vila da Serra – Nova Lima/MG – CEP: 34006-053 – Telefone Geral: +55 (31) 2123-9899
Aracaju: Avenida Doutor Edésio Vieira de Melo, 1337 – Suíssa – Aracaju/SE – CEP: 49.052-240 – Telefone Geral: +55 (79) 3025-1228
Contagem: Rua Silvio Neves Martins, 23 – Vera Cruz – Contagem/MG – CEP: 32260-620 – Telefone Geral: +55 (31) 2123-9999
Rio de Janeiro: Av. Rio Branco 158 sala 1206 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20040-008 – Telefone Geral: +55 (21) 3570-0615
São Paulo: Rua Coelho Lisboa, 442, sala 12 – Tatapé – São Paulo/SP – CEP: 03323-040 – Telefone Geral: +55 (11) 3017-6255
Vitória: Rua José Alexandre Buaziz, 302, sala 1103 - Ed. Work Center Office - Enseada do Suá - Vitória/ES - Telefone Geral: +55 (27) 3134-1100



- 3- Inconformada, a recorrente apresentou razões alegando em síntese: a) descumprimento do item 8.3 do Edital pela NET SERVICE ao apresentar proposta para o item 03 da planilha detalhada de materiais vez que a empresa teria supostamente apresentado duas opções; b) que o Patch Panel apresentado pela recorrida no item 06 não atende ao Edital, pois o ANEXO B cita 48 portas e a planilha de preços cita 24 portas; c) ausência de kit de ventilação na proposta referente ao item 9 e 10 da planilha de materiais; d) ausência de informação do código de itens 16, 17 e 18.
- 4- A partir disso, alega a habilitação da recorrida teria implicado descumprimento a princípios administrativos do julgamento objetivo, da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, além de arts. 41 e 48 da Lei 8.666/93.
- 5- Em análise de cada alegação conclui-se que a Recorrente não assiste razão, senão vejamos.

II - DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO, IMPERTINÊNCIA DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA PARTE RECORRENTE.

III - DA INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO ITEM 8.3 DO EDITAL E AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS NA APRESENTAÇÃO DO ITEM 3. ERRO MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE INABILITAÇÃO POR FORMALISMO EXACERBADO.

- 6- Nesse ponto, a parte recorrente alega que ao apresentar proposta acerca do item 03 a empresa recorrida teria apresentado duas opções (CABO MultiLan Cat.5e U/UTP CMX e CABO MultiLan Cat.5e U/UTP CM), contrariando a vedação editalícia.
- 7- Contudo, o que se verifica, e como esclarecido na sessão do pregão, é que a empresa incorreu em erro material localizado no momento de digitação da descrição.
- 8- Em análise da proposta, verifica-se que o *part number* apresentado e destacado na proposta pela NetService atende plenamente ao edital, não havendo razão técnica ou jurídica que fundamente as alegações recursais.



9- Quer dizer, na relação de marca e modelo, isto é, **o part number** apresentado foi o CABO MultiLan Cat.5e U/UTP CM, que atende ao edital. Somente em um momento específico a empresa incorreu em erro de digitação (não do código, diga-se, mas da descrição do produto), o que não significa que apresentou "duas opções" como sugere a recorrente.

Fosse assim, a empresa teria apresentado dois part numbers diferentes, o que não ocorreu.

10- Nota-se que o código apresentado pela Net Service está correto e é o mesmo, reafirmando-se nestas contrarrrazões tal fato.

11- Nesse sentido, manifestamente impertinente a alegação da recorrente, tendo em vista que o Edital deixou claro que

8.2.2. Planilha Detalhada de Materiais para cada item do Lote Único de Serviços ora contratados, na qual deverão constar todos os materiais importantes para a execução de cada item/serviço, ou seja, todos aqueles materiais especificados na descrição do serviço e no Anexo B deste Termo de Referência que são afetos à execução de cada serviço. Para cada material deverão ser indicados sua especificação, fabricante e linha, **modelo ou código de referência**, conforme modelo de planilha sugerida abaixo:

12- Ora, **part number** é uma sequência de números e letras que definem ou nomeiam **unicamente de forma exclusiva** um produto e/ou um material, tendo a empresa apresentado o mesmo **part number**, que faz referência ao produto CABO MultiLan Cat.5e U/UTP CM, o que não deixa dúvidas acerca de qual o cabo componente da proposta.

13- Nesse sentido, conclui-se que a recorrente se apega a formalismos exacerbados para tentar mudar o resultado do certame. Quer dizer, a parte finca apego injustificado à interpretação de itens editalícios, malferindo a finalidade da licitação e **ignorando qualquer instrumentalidade em prejuízo dos princípios da vantajosidade e da competitividade, tudo isso, com base em mero erro material, que em nada afeta a substância da proposta da recorrida.**



18- Ora, no presente caso, como visto, trata-se de algo que não tem substância na proposta!!!

19- Destaca-se que este tem sido o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, para quem *a interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta*⁵, apontando ainda em outros casos que *não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados*⁶.

20- Assim, deve ser mantida a decisão recorrida, sob pena de restrição infundada à concorrência do certame, em afronta também ao princípio da vantajosidade.

II.II - - DA IMPERTINÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DOS PRODUTOS OFERECIDOS PARA OS ITENS 09 E 10.

21- A recorrente argumenta que a empresa recorrida não atendeu às exigências do Edital quanto aos itens 09 e 10 vez que não apresentou kit de ventilação na proposta. A recorrente argumenta que por não ter descrito marca e fornecedor dos ventiladores na Planilha Detalhada a proposta não teria incluído tais acessórios, razão pela qual a recorrida teria descumprido item 8.22 do Edital.

22- Contudo, está evidente que a empresa recorrida **considerou o teto com no mínimo dois ventiladores em sua proposta comercial**, cumprindo integralmente os itens 09 e 10, conforme se verifica da leitura de sua proposta comercial.

23- Ocorre que tais itens referem-se ao rack e inexistente exigência clara no edital para apresentação de marca e modelo de miscelâneas e acessórios. Ora, miscelâneas e

⁵ DJ 07/10/2002 - STJ - 1ª Seção: MS nº 5.869/DF, rel. Ministra LAURITA VAZ.

⁶ DJe 08/09/2010 - STJ - 2ª Turma: REsp nº 1.190.793/SC, rel. Ministra CASTRO MEIRA



acessórios, incluindo ventiladores, estão incluídos no preço apresentado pela Net Service, ainda que sem especificação de marca e modelo.

24- Isso pode ser verificado na planilha de composição de preços unitários, parte do processo de contratação, onde dentro dos acessórios e miscelâneas que compõem o fornecimento dos citados racks encontra-se de forma clara e inquestionável o fornecimento do citado kit de ventilação.

25- É mister notar que o subitem 8.22 do edital utilizado como forma de argumentação pela licitante indica que para cada material devem ser indicados o fabricante, a linha, o modelo ou o código de referência. Ora o item em questão é o rack, não há qualquer linha de fornecimento no edital que exija o fornecimento ou a contratação de Kits de Ventilação, ou seja, elas são miscelâneas do rack.

26- Quanto à exigência do subitem 8.22 a Net Service apresentou a marca e o modelo do rack, inexistindo o qualquer descumprimento ao disposto no Edital.

27- Cabe ressaltar que o rol do subitem 8.23 não é exaustivo ou taxativo.

28- Mais uma vez, verifica-se a impertinência das alegações da recorrente, que se apega a interpretações de formalismo exacerbado do Edital para colocar em xeque a proposta vencedora. É manifesto que outra vez a parte recorrente visa a desclassificação da recorrida com base em fatores que **NÃO AFETAM A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA** da recorrida, ignorando a instrumentalidade em desfavor da vantajosidade.

29- Assim, é certo que ainda subsidiariamente, deve-se considerar que a ausência de descrição dos ventiladores não implicará qualquer mudança no preço ofertado, já que a proposta considerou o acessório e cobre esse custo de execução. Nesse sentido, cabe destacar previsão do Anexo VII-A da IN 5 de maio de 2017:

7.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço



ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

30- É certo que tal previsão visa colocar em prática a instrumentalidade, resguardando a Administração de formalismos que impliquem esvaziamento da competitividade e vantagemidade.

31- Cabe ainda destacar jurisprudência do TCU:

c) não realização, com base no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, de diligência para solicitar à licitante Conectcom Teleinformática Comércio e Serviços Ltda. que, caso desejasse, corrigisse erros ou omissões constantes de sua proposta e reapresentasse sua nova planilha de preços saneada, contrariando jurisprudência do TCU (Acórdãos 4.621/2009-TCU-2ª Câmara, 2.779/2013-TCU-2ª Câmara, 187/2014-TCU-Plenário, 3.418/2014-TCU-Plenário e 1.148/2015-TCU-2ª Câmara), bem como ferindo o princípio do formalismo moderado que rege os atos administrativos, o que ocasionou a possível contratação de proposta desvantajosa para a Administração, por ser superior em R\$ 191.739,72 à da proposta da citada licitante (item 9.3 do relatório constante da peça 5 do TC-035.884/2015-0).

(Número do Acórdão. ACÓRDÃO 859/2016 - PLENÁRIO. Relator AUGUSTO NARDES)

32- Ainda, de forma inquestionável:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 Plenário)



33- Como se vê, é certo que a Administração deve se pautar pela vantajosidade calcada no formalismo moderado, existindo instrumentos legais para tanto, sob pena de sofrer prejuízos consideráveis. Destaca-se que ainda que se considerasse esta informação como crucial para o aceite da proposta, isto não descaracterizaria sua acessoriedade, o que demandaria não a desclassificação, mas sim a abertura de diligências, o que é um poder dever da administração pública.

34- Sobre o tema, com brilhantismo e clareza Marçal Justen Filho leciona:

"A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização." (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.)

35- Sem dúvidas, o caso presente se aplica à lógica impressa nos precedentes acima colacionados, já que a proposta comercial considerou o preço dos ventiladores, ainda que estes não tenham sido descritos no detalhamento, por se tratarem de acessórios. Quer dizer, caso eventualmente não se reconheça que os subitens se adequam à exceção do item 8.23 do edital, ainda assim é incabível a inabilitação da recorrida em razão de sua proposta constar implicitamente a informação, cuja ausência em nada a afeta o preço final e a substância.



36- Nesse sentido, é certo que a inabilitação da empresa não se sustenta do ponto de vista dos princípios que regem a licitação.

III - DA IMPERTINÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO PELA EMPRESA PARA OS ITENS 16, 17 e 18.

37- Aqui, a recorrente alega que quanto ao item 16 a recorrida não apresentou código dos conectores LC/LC; quanto ao 17, não apresentou código com conectores SC/SC e SC/LC; e quanto ao 18, não apresentou extensões com conectores SC.

38- Contudo, em análise dos itens, vemos que:

item 16

Serviço de instalação de cordão óptico duplex com conectores sc/sc, sc/lc ou lc/lc multimodo mm de 50 ou 62,5/125 mm com 1,5 m de comprimento, com capa em material termoplástico não propagante à chama, identificação, montado e testado 100% em fábrica, incluindo o fornecimento dos materiais

item 17

Serviço de instalação de cordão óptico duplex com conectores sc/sc, sc/lc ou lc/lc monomodo sm de 9/125 mm com 1,5 m de comprimento, com capa em material termoplástico não propagante à chama, identificação, montado e testado 100% em fábrica, incluindo o fornecimento dos materiais.

item 18

Serviço de instalação de extensão óptica conectORIZADA duplex com conectores sc ou lc, multimodo mm de 50 ou 62,5/125µ ou monomodo sm 9/125µ, com 1,5 m de comprimento, com capa em material termoplástico não propagante à chama, identificação, montado e testado 100% em fábrica, incluindo o fornecimento dos materiais.

39 Quer dizer, em nenhum momento o Edital exigiu apresentação de 03 ou 02 dos conectores descritos, sendo certo que o item é calcado na conjunção alternativa "ou". É evidente da leitura dos itens que bastava um modelo dentro das opções que atendessem ao descritivo





técnico referente aos supracitados itens. Vale destacar que a conjunção "ou" garante à licitante o pleno atendimento ao edital caso apresente qualquer uma das opções como alternativas.

39- Nesse sentido, mais uma vez, incabíveis as alegações da recorrente, que visa desesperadamente (e apesar de qualquer lógica) minar a proposta vencedora. Ora, nesse caso a questão se resolve com simples exegese do texto editalício, atividade interpretativa que, com o devido respeito, a Recorrente não foi capaz.

40- Conforme mandamentos legais, deve a decisão se reger pelo princípio da legalidade, bem como pela obrigatória vinculação ao instrumento convocatório, e também pela razoabilidade, que garante que a interpretação sugerida pela recorrente não tem qualquer cabimento, por ultrapassar em muito o que razoavelmente se poderia extrair do Edital em vista da redação.

41- Não há dúvidas que quanto a esses itens a proposta da recorrida é regular, tendo atendido integralmente ao Edital ao apresentar um dos conectores previstos e sugeridos.

42- Assim, também quanto a esse ponto é certa a manutenção da decisão e habilitação da recorrida.

ILIV - DA IMPERTINÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO PELA EMPRESA PARA O ITEM 06.

43- A recorrente alega que ao apresentar produto para o item 06 do Anexo E, a empresa recorrida não teria atendido à exigência, vez que apresentou Patch Panel de 24 portas, quando o correto seria de 48.

44- Sugere que a interpretação correta do ANEXO B e ANEXO E seria que deveríamos apresentar descrição tanto do Patch Panel de 24 quanto 48 portas.



45-Claramente não assiste razão à recorrente que, como o devido respeito, promove grande confusão.

46-Ora, o ANEXO B do Edital prevê nos materiais a serem utilizados que, quanto aos Patch Panels:

Utilização de patch panel categoria 6, conforme indicação de projeto ou da demanda, de até 48 portas, com conectores modulares de 8 vias do tipo RJ-45 na parte frontal, possuindo banho de ouro com 50 micropolegadas nos contatos tipo RJ, atendendo aplicações de redes de alta velocidade que opere taxas de transmissão de dados de no mínimo 1 Gbps, com certificado ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante.

47-Quer dizer, deveriam ser de até 48 portas (não de 48 portas exatamente, ou no mínimo 48 portas, etc.).

48-Enquanto isso, a planilha de preços prevê "serviço de instalação de patch panel padrão 19", 24 portas RJ-45 CAT 6, implantado e incluindo materiais...".

49-Assim, é certo que uma não contraria a outra, e que Termo de Referência e planilha de preços, pelos quais se pautou a recorrida, deixam claro o modelo do Patch Panel a ser apresentado.

50-A partir do momento em que esta planilha passa pelo processo de orçamento público e cria-se a dotação orçamentária, a mesma passa a nortear a formação de preços para o processo.

51-Desta forma, não há razão técnica e/ou comercial para a apresentação de um produto que não será adquirido, pois não faz parte das linhas de aquisição licitada. A alegação é totalmente descabida, vez que não seria possível em algum momento ser fornecido um patch panel de 48 portas para uma linha de fornecimento que prevê que os valores que serão pagos se referem a um patch panel de 24 portas. Além do mais, para fins técnicos e se atendo à planilha de preços, que é soberana no que se refere a descrição e valores, podem





ser fornecidos patch panels em números múltiplos de 24 portas, o que desqualifica a alegação da recorrente.

52- Cabe reconhecer que a interpretação dada pela recorrente é totalmente inovadora e infundada. Pressupor que o Edital teria intencionado algo que não está dito, no caso, que seria necessário apresentar patch panel de 48 portas "configurado para" 24 portas, é irrazoável, e contraria vinculação ao instrumento convocatório e legalidade. Ora, o ANEXO B fala em patch panel de ATÉ 48 portas e não exige que eles no mínimo 48 portas.

53- De novo, incabíveis as alegações da recorrente, que não merecem ser acatadas, mantendo-se a decisão.

III - DOS PEDIDOS.

Pelo exposto, pugna pelo não provimento do Recurso Administrativo apresentado pela Recorrente, com a homologação e a adjudicação do certame em favor da empresa vencedora, ora manifestante.

Temos em que pede e espera deferimento.

De Nova Lima para Lagoa Santa, 21 de janeiro de 2020.

[Redacted Signature]

NET SERVICE S.A.
Fernanda Gabrielle Machado
Gerente Jurídica / Procuradora
RG: MG-[Redacted] SSP/MG
CPF: [Redacted]
OAB: [Redacted]

12/20



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas
República Federativa do Brasil
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2160P
PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA - 129



Procuração que faz Net Service S.A.



Saibam quantos este público instrumento virem que, do ano de

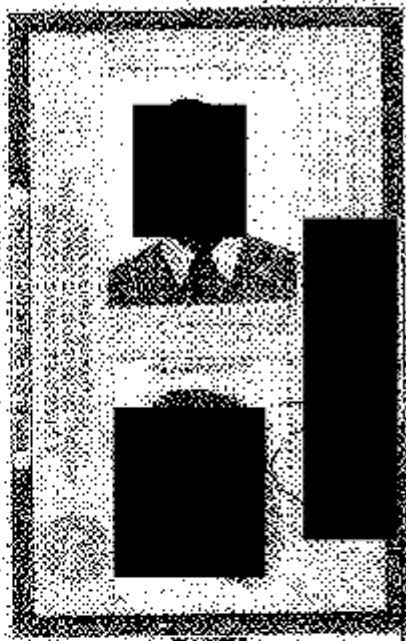
nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezenove (2019), aos 08 (oito) dias do mês de maio nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Mariane Gil Marques Andrade, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **Net Service S.A.**, com sede na Rua Ministro Ozório Nonato, nº 102, 1º Andar, bairro Vila da Serra em Nova Lima, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.427.205/0001-58, que declara que seu endereço eletrônico é: www.netservice.com.br, nos termos dos seus atos societários e da certidão simplificada emitida em 07/05/2019, neste ato representada por seu Diretor-Presidente: **José Moreira de Araújo Neto**, brasileiro, filho de [REDACTED]

[REDACTED], administrador de empresas, carteira de identidade nº. MG-[REDACTED] da SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], que declara que seu endereço eletrônico é: infonet@netservice.com, residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] ora de passagem por esta capital, o presente reconhece e identificado como o próprio e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela, por seu representante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **Vicente Eustáquio Mascarenhas**, brasileiro, filho de [REDACTED], contador, C.I. nº M-[REDACTED] SSP/MG, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], apartamento [REDACTED] bloco [REDACTED]



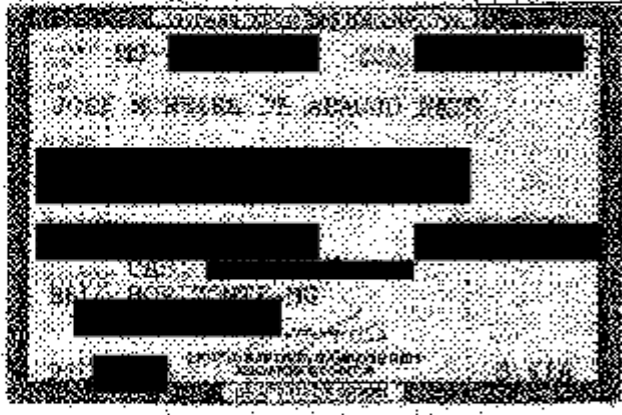
00	70	52	0
TOTAL	70	52	0
Em real: _____ de unidades			
BH 21 MAIO 2019			
Em real: _____ de unidades			
1.00	5.00		
TX FISO			



CARTEIRO TABELARÃO
 DE TABELAMENTO DE NOTAS
 Rua do Tejo, 1189 - BH - MG
 Confira com o original - 2007/11

UNSON	TOTAL
0,25	7,20

BH 21 MAIO 2019
 Em tese da verdade





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (na sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300100146

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **NET SERVICE S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183004531555

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		219	1	ELECAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		221	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

NOVALIMA

Local

19 Abril 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____
	Data		Data
	Responsável		Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8787222 em 26/04/2018 da Empresa NET SERVICE S.A., Nire 31300100146 e protocolo 181958601 - 20/04/2018. Autenticação: 56C8BF14AB52F7E7D6E5CFAE24DAC5A8482. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 18/195.860-1 e o código de segurança 9Ge3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

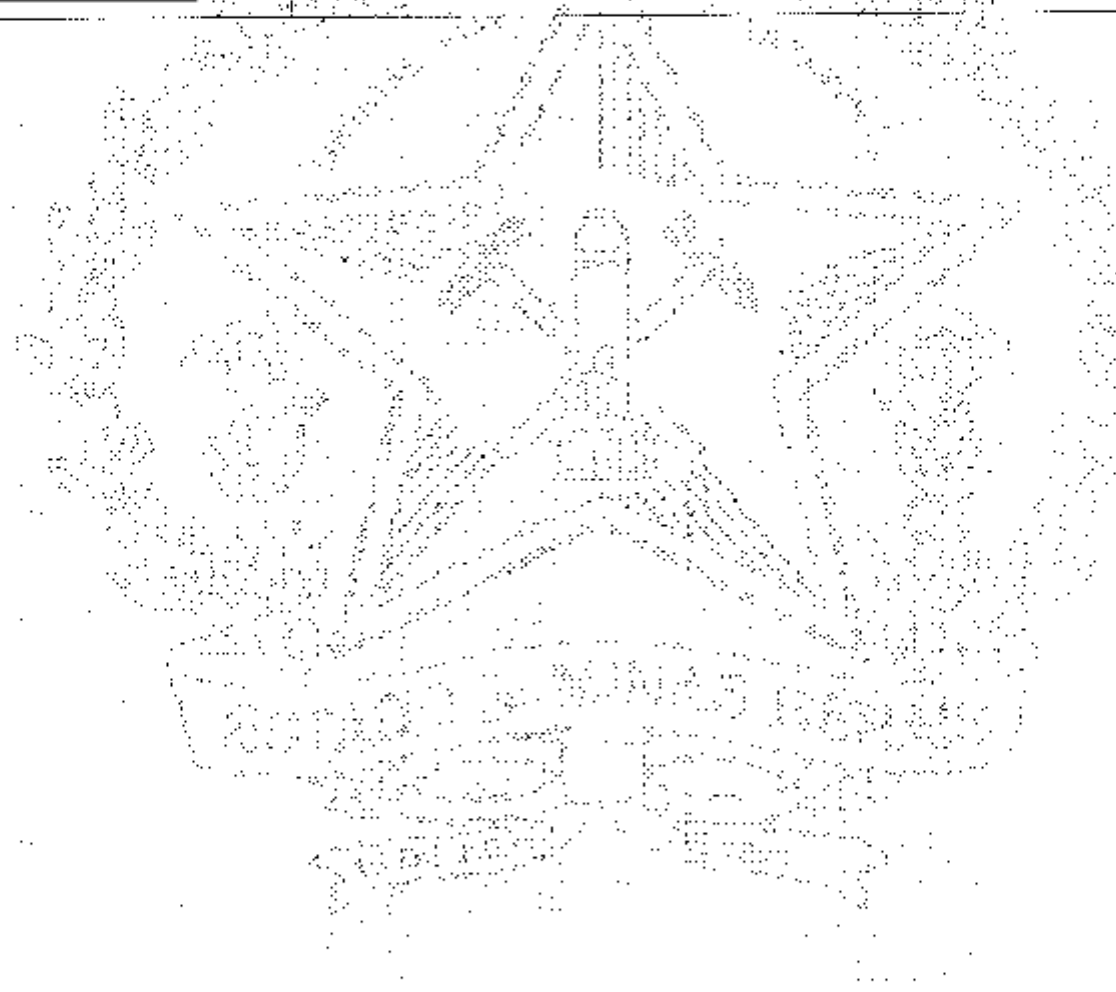
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/195.860-1	J183004531555	19/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE MOREIRA DE ARAUJO NETO
[REDACTED]	VICENTE EUSTAQUIO MASCARENHAS



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2018.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 05 dias do mês de abril de 2018, realizou-se às quatorze horas a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na sede da Companhia, situada na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº. 102, 1º andar, Vila da Serra, Nova Lima, CEP 34.006-053.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão de estarem presentes todos os acionistas.

3. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas Sr. JOSÉ MOREIRA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, [REDACTED] sob o regime de [REDACTED] administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de [REDACTED] Estado de Minas Gerais, CEP [REDACTED] e a Sra. [REDACTED] O, brasileira, [REDACTED] advogada, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Estado de Minas Gerais, CEP [REDACTED].

4. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presente a totalidade dos acionistas, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no livro próprio.

5. **MESA:** O Sr. José Moreira de Araújo Neto foi aclamado a assumir a presidência da Assembleia e, logo em seguida, nomeou o Sr. Vicente Eustáquio Mascarenhas para secretariar os trabalhos.

6. **ORDEM DO DIA:** O Presidente, após instalar a assembleia, deu início aos trabalhos, submetendo a todos a apreciação e deliberação das seguintes ordens do dia:

6.1. **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** (i) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (ii) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

6.2. **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (i) Reeleição dos membros da Diretoria e a fixação da respectiva remuneração; (ii) Alteração no endereço da Matriz no tocante à divisão do andar por salas; (iii) Alteração do art. 24 do Estatuto Social; e (iv) a consolidação do Estatuto Social.

7. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias constantes das Ordens do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

7.1. **MATÉRIAS DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

7.1.1. A aprovação, em sua íntegra, do Relatório da Administração, inclusive os atos praticados pelos administradores, por mais especiais que tenham sido, e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2017 (Anexo I), devidamente publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais, à fl. 15, na data de 22/03/2018 e no Jornal Diário do Comércio, à fl. 7, na data de 22/03/2018.

NET SERVICE S/A
CNPJ/MF 06.427.205/0001-58
NIRE 31300100146

7.1.2. A aprovação da distribuição, para os acionistas, e destinação dos lucros do exercício social encerrado em 2017, no montante de R\$ 1.606.912,77 (Um milhão, seiscentos e seis mil, novecentos e doze reais e setenta e sete), sendo R\$ 1.181.156,58 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), como forma de dividendos apurados neste período e R\$ 425.755,59 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) destinados para Reserva de Lucros.

7.2. MATÉRIAS DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

7.2.1. Aprovou-se a reeleição do Diretor Presidente, Sr. José Moreira de Araújo Neto, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade - RG n.º M- [REDAZIDA], expedida pela SSP-MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º [REDAZIDA] residente e domiciliado na [REDAZIDA];

e a reeleição do Diretor Financeiro, Sr. Vicente Eustáquio Mascarenhas, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade - RG n.º [REDAZIDA] expedida pela SSP-MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º [REDAZIDA] residente e domiciliado na [REDAZIDA].

O mandato dos diretores ora reeleitos será, conforme previsto no Estatuto Social, de 3 (três) anos, encerrando-se em 16 de abril de 2021. Os acionistas fixaram, ainda, o montante global da remuneração dos membros da Diretoria em até R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais.

7.2.2. A aprovação da alteração das salas no endereço da Matriz que passa a ser: Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Salas 101B a 108B, Bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, MG, CEP 34.006-053.

7.2.3. A alteração do Art. 24 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 24. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, com observação aos preceitos legais pertinentes."

8. **ENCERRAMENTO:** Foi deliberada, por unanimidade, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se no livro próprio a presente ata que foi assinada por todos os acionistas presentes, José Moreira de Araújo Neto e Mariana Horta Santos Araújo, ficando os Diretores na obrigação de providenciar o registro da cópia da Ata e demais atos necessários. Certifico que esta cópia confere com o original lavrado no Livro de Atas competente, que vai assinada por mim, secretário, e pelo presidente da mesa.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2018.

Assinam digitalmente:

JOSÉ MOREIRA DE ARAÚJO NETO
(Presidente da mesa)

VICENTE EUSTÁQUIO MASCARENHAS
(Secretário)

732
D

NET SERVICE S/A
CNPJ/MF 00.427.205/0001-58
NIRE 31300100146

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA NET SERVICE S/A REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2018**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A NET SERVICE S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado ("Companhia") regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.604, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social as atividades de integração e terceirização de soluções de infraestrutura de tecnologia da informação, exploração do ramo de comercialização de produtos de tecnologia da informação, venda, locação, prestação de serviços, instalação de software, equipamentos e sistemas de cabeamento, consultoria, projetos, suporte a softwares, treinamentos, elaboração de planos de informatização e auditoria de sistemas e representação comercial de materiais de tecnologia da informação, por conta própria e de terceiros, outorga de serviço de comunicação multimídia, utilizando quaisquer meios, excluindo-se o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), automação de sistemas e processos, bem como a montagem das respectivas partes físicas, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Artigo 3º. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº: 102, Salas 101B a 108B, Bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, MG, CEP 34.006-053, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único. A Companhia possui 1 (uma) matriz e 6 (seis) filiais, conforme segue:

Matriz: Situada na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº. 102, Salas 101B a 108B, Bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, MG, CEP 34.006-053, com objeto social igual ao da Companhia, descrito no artigo 2º;

Filial Vitória: Situada na Rua José Alexandre Buaiz, nº. 300, salas 1103 e 1104, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0002-39 e NIRE 3290027576-2, com objeto social idêntico ao da Companhia;

Filial Aracaju: Situada na Av. Doutor Edésio Viera de Melo, 1337, Bairro Suíssa, CEP 49.052-240, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0003-10 e NIRE 2890011116-3, com objeto social idêntico ao da Companhia;

Filial Administrativa: Situada na Rua Silvio Neves Martins, nº 33, sala 1, Bairro Vera Cruz, Contagem, MG, CEP 32.260-620, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0005-81 e NIRE 3190204315-9, destinada a serviços combinados de escritório e apoio administrativo;



NET SERVICE S/A
CNPJ/MF 00.427.205/0001-58
NIRE 31300100146

Filial CDM Contagem: Situada na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Silvio Neves Martins, nº 33, Bairro Vera Cruz, CEP 32.260-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0004-09 e NIRE 3190188209-2, destinada a exploração do ramo de comercialização de produtos de tecnologia da informação, funcionando como centro de distribuição de materiais;

Filial Rio de Janeiro: Situada na Av. Rio Branco, nº 156, sala 1206, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0008-24 e NIRE 33901368277, com objeto social idêntico ao da Companhia.

Filial Macaé: Situada na Rua Doutor Júlio Oliver, 588 -- Loja 05, Centro, Macaé/RJ, CEP 27.916-212, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº. 00.427.205.0009-05 e NIRE 33901384132, com objeto social idêntico ao da Companhia.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º. O registro de ações será mantido atualizado nos livros da Companhia.

§2º. Fica vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

§3º. Os acionistas tem preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, considerando o capital social total da Companhia.

Artigo 6º. A ação é indivisível perante a Companhia e cada ação corresponderá a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

Artigo 7º. As ações de emissão da Companhia poderão ser livremente transferidas, salvo se de outra forma expressamente disposto em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 8º. A Companhia, os acionistas e os administradores respeitarão os termos e condições de todo e qualquer Acordo de Acionistas que, devidamente assinado pelos acionistas que sejam parte de tal acordo, venha a ser arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

733
B

NET SERVICE S/A
CNPJ/MF 00.427.205/0001-58
NIRE 31300100146

§1º. Sem prejuízo das publicações exigidas por lei, os acionistas da Companhia serão também convocados para as assembleias gerais por telegrama ou carta registrada, expedidos com antecedência prevista no art. 124, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, nos endereços indicados para tal fim pelos acionistas à Companhia.

§2º. A assembleia geral será instalada e realizada nos termos da lei.

§3º. Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto ou na lei, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 10. As assembleias gerais serão presididas por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário.

Artigo 11. Salvo conforme disposto em contrário na Lei das Sociedades por Ações ou em Acordo de Acionistas, as assembleias gerais serão instaladas e poderão validamente deliberar mediante a presença de acionistas representando a maioria do capital social total.

Artigo 12. Além das demais matérias previstas em lei, as matérias a seguir serão de competência da assembleia geral:

- (a) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (b) alteração material do objeto social da Companhia;
- (c) operações de aquisição, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, emissão ou alienação de ações ou de ativos relevantes da Companhia ou operação similar e investimentos em participações acionárias ou equivalentes que envolvam a Companhia, direta ou indiretamente;
- (d) qualquer redução e aumento de capital da Companhia e autorização ou emissão de qualquer valor mobiliário e/ou instrumento de dívida conversível ou permutável em ações da Companhia;
- (e) grupamento, conversão, resgate, recompra, reembolso ou amortização de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da Companhia;
- (f) liquidação ou dissolução da Companhia, bem como a cessação de estado de liquidação e a apresentação de pedido voluntário de falência ou de recuperação judicial;
- (g) a criação, ou qualquer alteração ou cancelamento de qualquer programa de opções de compra relacionado a valores mobiliários ou programa de recompra de ações ou quaisquer instrumentos similares;
- (h) mudança na política de dividendos, declaração ou distribuição de dividendos ou juros sob capital próprio e quaisquer outras distribuições aos acionistas, salvo as exigidas por lei; e
- (i) a realização, pela Companhia, de uma oferta pública de ações.



Artigo 13. Qualquer acionista ou membro da Diretoria poderá requerer ao Presidente da assembleia geral de acionistas ou da Diretoria da Companhia, que declare a invalidade do voto proferido em desconformidade com Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo do dever legal do presidente da assembleia geral de acionistas e/ou da Diretoria da Companhia de agir de ofício para desconsiderar o voto proferido em violação ao referido Acordo.

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo único. Os administradores da Companhia deverão observar o disposto em quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, recusando-se de computar quaisquer votos ou deliberações proferidos em violação a tais Acordos.

Diretoria

Artigo 15. A Companhia possuirá uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e, se houver, os demais diretores sem designação específica, devendo ser eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os diretores deverão ser profissionais de reputação ilibada e deverão estar qualificados para ocupar a respectiva função.

Artigo 16. Os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 17. Caso qualquer cargo da Diretoria fique vago, os acionistas tomarão as providências necessárias para nomeação de um substituto ou cumulação de cargo por outro Diretor, o quanto antes.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que, na ocasião, for escolhido pela maioria dos Diretores presentes à reunião.

§1º. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor. Para que a Diretoria possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da totalidade dos Diretores que estiverem no exercício de seus cargos.

§2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas em livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, o voto de desempate.

Artigo 19. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

(a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;

751 B

NET SERVICE S/A
CNPJ/MF 00.427.205/0001-58
NIRE 31300100146

- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

Parágrafo único. A representação da Companhia caberá (i) ao Diretor-Presidente, assinando isoladamente, (ii) a quaisquer dois Diretores, que assinarão em conjunto, ou (iii) a um Diretor e um procurador de outros dois Diretores, os quais deverão assinar o mandato com prazo certo e objeto específico.

Artigo 20. Quaisquer procurações da Companhia serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor-Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a 1 (um) ano.

Artigo 21. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites previamente fixados.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal da Companhia, integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 23. O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 24. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, com observação aos preceitos legais pertinentes.

Artigo 25. A Companhia convocará anualmente uma Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre a distribuição de dividendos pela Companhia. Observadas as manutenções das reservas exigidas por lei e pelo Estatuto Social, a Companhia pagará anualmente um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido a todos os acionistas, de qualquer classe ou espécie. Os lucros deliberados serão pagos aos acionistas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da assembleia geral que aprovar tal distribuição. A decisão sobre o montante da distribuição e a destinação dos demais lucros do exercício será feita nos termos de Acordo de Acionistas da Companhia, deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo único. A Companhia respeitará quaisquer disposições adicionais acerca das regras aplicáveis a distribuições que estejam contidas em Acordo de Acionistas devidamente arquivado em sua sede social.



CAPÍTULO VII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

Artigo 27. Em caso de qualquer disputa decorrente deste Estatuto Social, os acionistas envolvidos envidarão seus melhores esforços para solucionar a questão de forma amigável, de boa-fé, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, que terá início do envio de notificação ao(s) outro(s) acionista(s) ("Notificação de Arbitragem").

§1º. Caso não cheguem a um acordo dentro de 30 (trinta) dias, contados do início da negociação, qualquer dos acionistas envolvidos poderá submeter a disputa a um tribunal arbitral, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial - Brasil ("CAMARB"), na forma de seu Regulamento de Arbitragem.

§2º. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) integrantes, sendo um indicado pela Parte Requerente, outro pela Parte Requerida e o terceiro, que será Presidente do Tribunal Arbitral, será indicado pelos 2 (dois) árbitros indicados pelos acionistas envolvidos na demanda ("Tribunal Arbitral").

§3º. A arbitragem será conduzida em Português e a sede será na cidade de Belo Horizonte - MG, Brasil. A arbitragem será de direito. O Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para a resolução da controvérsia a ele submetida.

§4º. A decisão será final e vinculativa para os acionistas e para a Companhia. Os acionistas renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra a sentença arbitral, ressalvado o pedido de correção do erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no art. 30 da Lei 9.307/96.

§5º. Os acionistas declaram ter ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória ora avençada. A subscrição ou aquisição de ações na Sociedade representa a aceitação de tal acionista, de forma irrevogável, dos termos deste Estatuto Social, inclusive que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias resultantes da e/ou relativa à interpretação deste Estatuto Social e/ou ao relacionamento entre os acionistas dentro da Companhia.

§6º. Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, especialmente para os fins de procedimentos cautelares, de natureza preventiva, provisória ou permanente, ou mesmo para os fins de aplicabilidade da sentença arbitral, medidas de antecipação de tutela, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado entre os acionistas envolvidos e/ou para garantir a existência e/ou a eficácia do procedimento arbitral, os acionistas elegem a jurisdição do foro central da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, se e quando necessário, antes de iniciado, na pendência do procedimento arbitral e/ou após a prolação da sentença arbitral.

NET SERVICE S/A
CNPJ/MF 00.427.205/0001-58
NIRE 31300100146

§7º. Qualquer requerimento de medida cautelar ou de antecipação de tutela, bem como de medidas de cunho executivo, dirigido ao Poder Judiciário não será considerado um ato incompatível com a submissão da controvérsia à arbitragem nos termos deste Estatuto Social, tampouco implicará renúncia aos termos da cláusula compromissória ora contratada ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral.

§8º. Todas as despesas e custas da arbitragem (inclusive os honorários advocatícios razoáveis dos acionistas envolvidos) serão suportadas pela parte sucumbente. Caso a sentença arbitral seja de procedência parcial, a mesma definirá uma parte como a sucumbente.

§9º. A menos que os acionistas envolvidos concordem expressamente por escrito em sentido contrário e a menos que exigido por lei, a Companhia, os acionistas, seus respectivos representantes, as testemunhas, peritos, assistentes técnicos, secretários da Câmara de Arbitragem e o Tribunal Arbitral comprometem-se, como princípio geral, a manter em sigilo a existência, o conteúdo e todos os laudos e sentenças pertinentes ao procedimento arbitral, juntamente à todo material nele utilizado e criado para os fins a ele pertinentes, bem como outros documentos produzidos por outro acionista durante o procedimento arbitral que de outra forma não sejam de domínio público – salvo se e na medida em que essa divulgação possa ser exigida de um acionista ou da sociedade, em decorrência de dever legal, visando à proteção ou à busca de direito, à execução ou ao questionamento de uma sentença em procedimentos legais de boa-fé perante autoridade judicial.

Estatuto Social da Net Service S/A, conforme aprovado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 05 de abril de 2018.

Assinam digitalmente:

JOSÉ MOREIRA DE ARAÚJO NETO
(Presidente da mesa)

VICENTE EUSTÁQUIO MASCARENHAS
(Secretário)



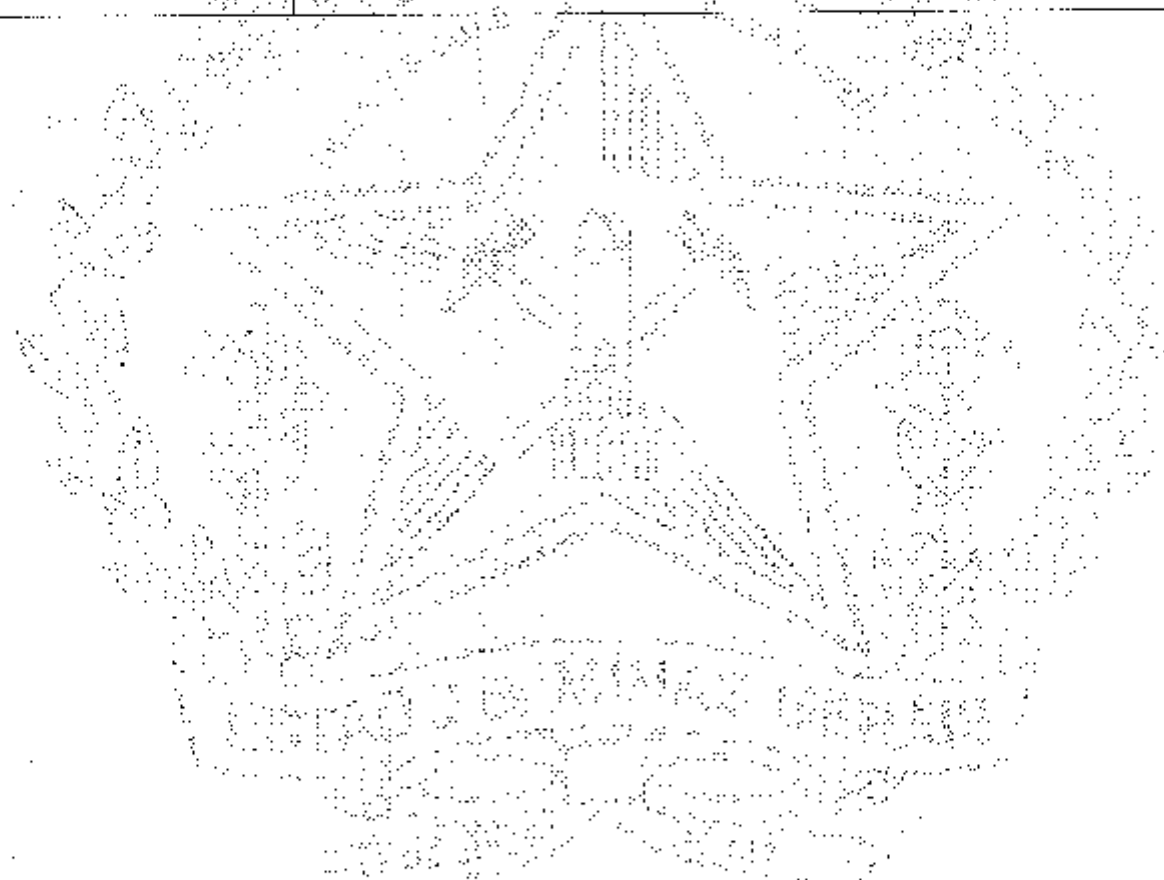
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/195.860-1	J183004531555	19/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE MOREIRA DE ARAUJO NETO
[REDACTED]	VICENTE EUSTAQUIO MASCARENHAS





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NET SERVICE S.A., de nire 3130010014-6 e protocolado sob o número 18/195.860-1 em 20/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6767222, em 26/04/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE MOREIRA DE ARAUJO NETO
[REDACTED]	VICENTE EUSTAQUIO MASCARENHAS

Documento Principal

CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE MOREIRA DE ARAUJO NETO
[REDACTED]	VICENTE EUSTAQUIO MASCARENHAS

Belo Horizonte, Quinta-feira, 26 de Abril de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	RICARDO FERREIRA BAROUCH
[REDACTED]	FRANCISCO DE PAULA BECATTINI FILHO
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quinta-feira, 26 de Abril de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6767222 em 26/04/2018 da Empresa NET SERVICE S A, Nire 31300100146 e protocolo 181958601 - 20/04/2018. Autenticação: 56CBBF74AB52F7E7D8E5CFAE24DACEC5A6482. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/195.860-1 e o código de segurança 9Gas Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300100146

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar de Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **NET SERVICE S.A.**
(da Empresa ou do Agente-Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193286337028

requer a V.Bª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	Qª DE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	-------	---------------------------

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

NOVALIMA
Local

5 Junho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

<input type="checkbox"/> NÃO	_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------	----------------------	------------------------------	---------------	----------------------

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7344881 em 12/06/2019 da Empresa NET SERVICE S.A., Nire 31300100146 e protocolo 192428560 - 11/06/2019.
Autenticação: B52360FE382429653F730988AE98A6A62FFB1D67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/242.856-0 e o código de segurança zvyP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



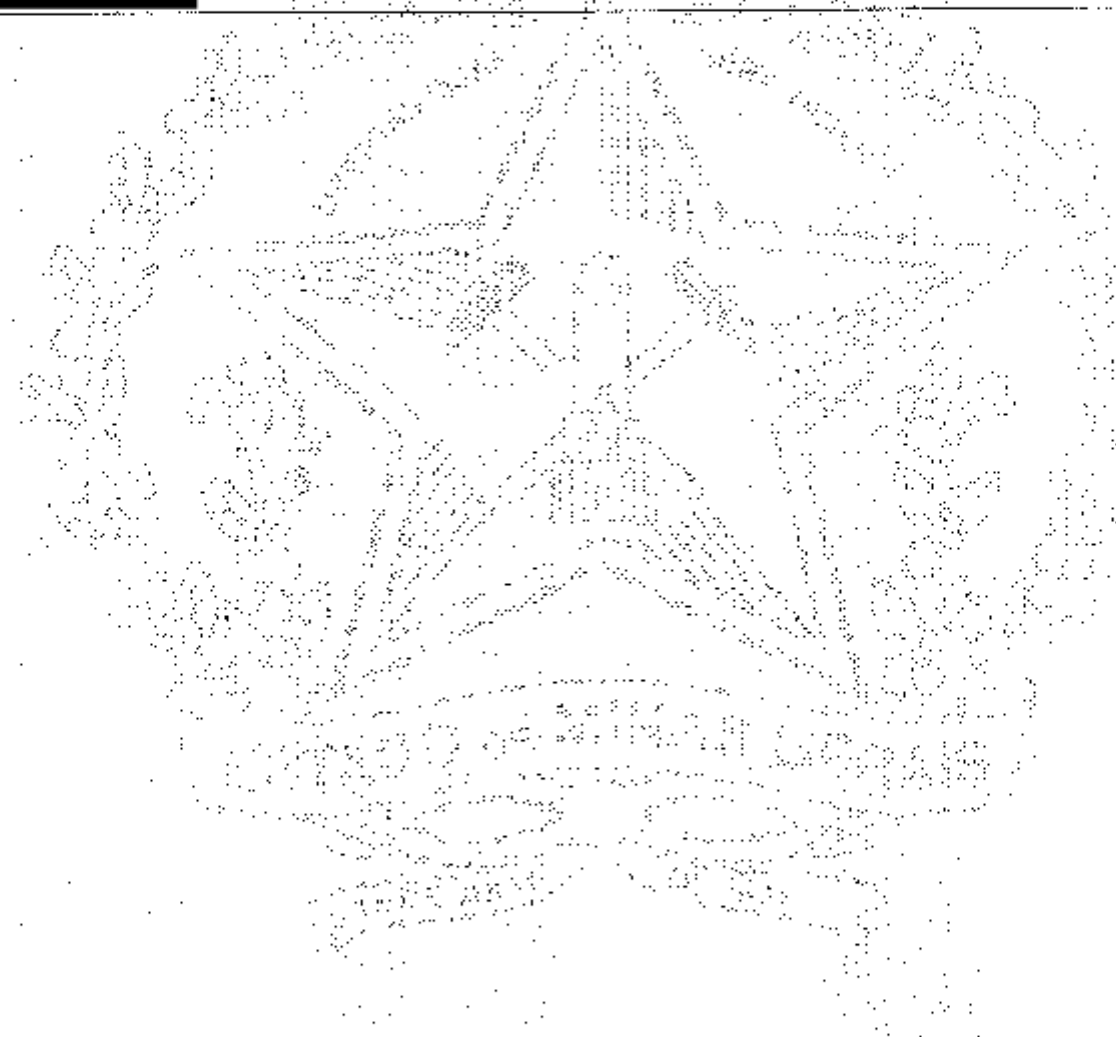
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/242.856-0	J193286337028	05/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE MOREIRA DE ARAUJO NETO



758
A

NET SERVICE S/A
CNPJ 00.427.205/0001-58
NIRE 3130010014-6

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de abril de 2019, na sede da Net Service S/A ("Companhia") situada na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Salas 101B a 108B, bairro Vila da Serra, em Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-053.

2. **CONVOCAÇÃO, PRESENCIA E QUORUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas", ficando, com isso, dispensada a falta de convocação por editais, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

3. **MESA:** José Moreira de Araújo Neto, Presidente; Vicente Eustáquio Mascarenhas, Secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária: Deliberar sobre (i) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018; e (ii) a deliberação sobre a distribuição de lucros. Em Assembleia Geral Extraordinária: Deliberar sobre (i) a alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) a alteração dos Arts. 19 e 20 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias constantes das Ordens do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

5.1 **Em Assembleia Geral Ordinária:**

5.1.1 Aprovar, em sua íntegra, o Relatório da Administração, inclusive os atos praticados pelos administradores, por mais especiais que tenham sido, e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018, devidamente publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais, à fl. 11, na data de 11/04/2019 e no Jornal Diário do Comércio, à fl. 11, na data de 11/04/2019.



5.1.2 Aprovar a distribuição, para os acionistas, de lucros no montante de R\$425.755,59 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), à conta de Reserva de Lucros.

5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária:

5.2.1 Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia para a Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Salas 101B a 105B, Bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, MG, CEP 34.006-053, passando o Art. 3º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º. *A Companhia tem sua sede e foro na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Salas 101B a 105B, Bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, MG, CEP 34.006-053, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior.*

Parágrafo único. A Companhia possui 1 (uma) matriz e 6 (seis) filiais, conforme segue:

Matriz: *Situada na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Salas 101B a 105B, Bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, MG, CEP 34.006-053, com objeto social igual ao da Companhia, descrito no artigo 2º;*

Filial Vitória: *Situada na Rua José Alexandre Buaiz, nº. 300, salas 1103 e 1104, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0002-39 e NIRE 3290027576-2, com objeto social idêntico ao da Companhia;*

Filial Aracaju: *Situada na Av. Doutor Edésio Viera de Melo, 1337, Bairro Suíssa, CEP 49.052-240, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0003-10 e NIRE 2890011116-3, com objeto social idêntico ao da Companhia;*

Filial Administrativa: *Situada na Rua Silvio Neves Martins, nº 33, sala 1, Bairro Vera Cruz, Contagem, MG, CEP 32.260-620, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0005-81 e*

NIRE 3190204315-9, destinada a serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Filial CDM Contagem: Situada na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Silvio Neves Martins, nº 33, Bairro Vera Cruz, CEP 32.260-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0004-09 e NIRE 3190188209-2, destinada a exploração do ramo de comercialização de produtos de tecnologia da informação, funcionando como centro de distribuição de materiais;

Filial Rio de Janeiro: Situada na Av. Rio Branco, nº 156, sala 1206, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0008-24 e NIRE 33901368277, com objeto social idêntico ao da Companhia.

Filial Macaé: Situada na Rua Doutor Júlio Oliver, 588 - Loja 05, Centro, Macaé/RJ, CEP 27.916-212, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº. 00.427.205.0009-05 e NIRE 33901384132, com objeto social idêntico ao da Companhia”.

5.2.2 Aprovar a alteração dos Arts. 19 e 20 do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 19. *Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:*

- (a) *zelar pela observância da lei e deste Estatuto;*
- (b) *zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;*
- (c) *administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e*
- (d) *emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.*



Parágrafo único. A representação da Companhia caberá (i) ao Diretor-Presidente, assinando isoladamente, (ii) a qualquer Diretor assinando isoladamente; ou (iii) a um procurador do Diretor Presidente assinando isoladamente, o qual deverá assinar o mandato com prazo certo e objeto específico”.

Artigo 20. Quaisquer procurações da Companhia serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor-Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a 2 (dois) anos”.

5.2.3 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que compõe a presente ata como Anexo I.

6. ENCERRAMENTO: Foi deliberada, por unanimidade, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se no livro próprio a presente ata que foi assinada por todos os acionistas presentes, José Moreira de Araújo Neto e Mariana Horta Santos Araújo, ficando os diretores na obrigação de providenciar o registro da cópia da Ata e demais atos necessários. Certifico que esta cópia confere com o original lavrado no Livro de Atas competente, que vai assinada por mim, secretário, e pelo presidente da mesa.

Nova Lima, 30 de abril de 2019.

Assinam digitalmente:

JOSÉ MOREIRA DE ARAÚJO NETO
(Presidente da mesa)

VICENTE EUSTÁQUIO MASCARENHAS
(Secretário)

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA NET SERVICE S/A REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019

ESTATUTO SOCIAL DA NET SERVICE S/A

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A NET SERVICE S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado ("Companhia") regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.604, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social as atividades de integração e terceirização de soluções de infraestrutura de tecnologia da informação, exploração do ramo de comercialização de produtos de tecnologia da informação, venda, locação, prestação de serviços, instalação de software, equipamentos e sistemas de cabeamento, consultoria, projetos, suporte a softwares, treinamentos, elaboração de planos de informatização e auditoria de sistemas e representação comercial de materiais de tecnologia da informação, por conta própria e de terceiros, outorga de serviço de comunicação multimídia, utilizando quaisquer meios, excluindo-se o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), automação de sistemas e processos, bem como a montagem das respectivas partes físicas; elaboração de anteprojetos; projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Artigo 3º. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Salas 101B a 105B, Bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, MG, CEP 34.006-053, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único. A Companhia possui 1 (uma) matriz e 6 (seis) filiais, conforme segue:

Matriz: Situada na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Salas 101B a 105B, Bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, MG, CEP 34.006-053, com objeto social igual ao da Companhia, descrito no artigo 2º;



Filial Vitória: Situada na Rua José Alexandre Buaiz, nº. 300, salas 1103 e 1104, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0002-39 e NIRE 3290027576-2, com objeto social idêntico ao da Companhia;

Filial Aracaju: Situada na Av. Doutor Edésio Viera de Melo, 1337, Bairro Suíssa, CEP 49.052-240, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0003-10 e NIRE 2890011116-3, com objeto social idêntico ao da Companhia;

Filial Administrativa: Situada na Rua Silvío Neves Martins, nº 33, sala 1, Bairro Vera Cruz, Contagem, MG; CEP 32.260-620, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0005-81 e NIRE 3190204315-9, destinada a serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Filial CDM Contagem: Situada na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Silvío Neves Martins, nº 33, Bairro Vera Cruz, CEP 32.260-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0004-09 e NIRE 3190188209-2, destinada a exploração do ramo de comercialização de produtos de tecnologia da informação, funcionando como centro de distribuição de materiais;

Filial Rio de Janeiro: Situada na Av. Rio Branco, nº 156, sala 1206, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.205/0008-24 e NIRE 33901368277, com objeto social idêntico ao da Companhia.

Filial Macaé: Situada na Rua Doutor Júlio Oliver, 588 - Loja 05, Centro, Macaé/RJ, CEP 27.916-212, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº. 00.427.205.0009-05 e NIRE 33901384132, com objeto social idêntico ao da Companhia.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



§1º. O registro de ações será mantido atualizado nos livros da Companhia.

§2º. Fica vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

§3º. Os acionistas tem preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, considerando o capital social total da Companhia.

Artigo 6º. A ação é indivisível perante a Companhia e cada ação corresponderá a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

Artigo 7º. As ações de emissão da Companhia poderão ser livremente transferidas, salvo se de outra forma expressamente disposto em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 8º. A Companhia, os acionistas e os administradores respeitarão os termos e condições de todo e qualquer Acordo de Acionistas que, devidamente assinado pelos acionistas que sejam parte de tal acordo, venha a ser arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

§1º. Sem prejuízo das publicações exigidas por lei, os acionistas da Companhia serão também convocados para as assembleias gerais por telegrama ou carta registrada, expedidos com antecedência prevista no art. 124, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, nos endereços indicados para tal fim pelos acionistas à Companhia.

§2º. A assembleia geral será instalada e realizada nos termos da lei.

§3º. Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto ou na lei, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.



Artigo 10. As assembleias gerais serão presididas por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário.

Artigo 11. Salvo conforme disposto em contrário na Lei das Sociedades por Ações ou em Acordo de Acionistas, as assembleias gerais serão instaladas e poderão validamente deliberar mediante a presença de acionistas representando a maioria do capital social total.

Artigo 12. Além das demais matérias previstas em lei, as matérias a seguir serão de competência da assembleia geral:

- (a) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (b) alteração material do objeto social da Companhia;
- (c) operações de aquisição, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, emissão ou alienação de ações ou de ativos relevantes da Companhia ou operação similar e investimentos em participações acionárias ou equivalentes que envolvam a Companhia, direta ou indiretamente;
- (d) qualquer redução e aumento de capital da Companhia e autorização ou emissão de qualquer valor mobiliário e/ou instrumento de dívida conversível ou permutável em ações da Companhia;
- (e) grupamento, conversão, resgate, recompra, reembolso ou amortização de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da Companhia;
- (f) liquidação ou dissolução da Companhia, bem como a cessação de estado de liquidação e a apresentação de pedido voluntário de falência ou de recuperação judicial;
- (g) a criação, ou qualquer alteração ou cancelamento de qualquer programa de opções de compra relacionado a valores mobiliários ou programa de recompra de ações ou quaisquer instrumentos similares;

(h) mudança na política de dividendos, declaração ou distribuição de dividendos ou juros sob capital próprio e quaisquer outras distribuições aos acionistas, salvo as exigidas por lei; e

(i) a realização, pela Companhia, de uma oferta pública de ações.

Artigo 13. Qualquer acionista ou membro da Diretoria poderá requerer ao Presidente da assembleia geral de acionistas ou da Diretoria da Companhia, que declare a invalidade do voto proferido em desconformidade com Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo do dever legal do presidente da assembleia geral de acionistas e/ou da Diretoria da Companhia de agir de ofício para desconsiderar o voto proferido em violação ao referido Acordo.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo único. Os administradores da Companhia deverão observar o disposto em quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, recusando-se de computar quaisquer votos ou deliberações proferidos em violação a tais Acordos.

Diretoria

Artigo 15. A Companhia possuirá uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e, se houver, os demais diretores sem designação específica, devendo ser eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os diretores deverão ser profissionais de reputação ilibada e deverão estar qualificados para ocupar a respectiva função.

Artigo 16. Os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 17. Caso qualquer cargo da Diretoria fique vago, os acionistas tomarão as providências necessárias para nomeação de um substituto ou cumulação de cargo por outro Diretor, o quanto antes.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que, na ocasião, for escolhido pela maioria dos Diretores presentes à reunião.

§1º. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor. Para que a Diretoria possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da totalidade dos Diretores que estiverem no exercício de seus cargos.

§2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas em livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, o voto de desempate.

Artigo 19. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

Parágrafo único. A representação da Companhia caberá (i) ao Diretor-Presidente, assinando isoladamente, (ii) a qualquer Diretor assinando isoladamente; ou (iii) a um procurador do Diretor Presidente assinando isoladamente, o qual deverá assinar o mandato com prazo certo e objeto específico.

Artigo 20. Quaisquer procurações da Companhia serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor-Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a 2 (dois) anos.

Artigo 21. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites previamente fixados.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal da Companhia, integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 23. O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 24. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, com observação aos preceitos legais pertinentes.

Artigo 25. A Companhia convocará anualmente uma Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre a distribuição de dividendos pela Companhia. Observadas as manutenções das reservas exigidas por lei e pelo Estatuto Social, a Companhia pagará anualmente um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido a todos os acionistas, de qualquer classe ou espécie. Os lucros deliberados serão pagos aos acionistas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da assembleia geral que aprovar tal distribuição. A decisão sobre o montante da distribuição e a destinação dos demais lucros do exercício será feita nos termos de Acordo de Acionistas da Companhia, deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo único. A Companhia respeitará quaisquer disposições adicionais acerca das regras aplicáveis a distribuições que estejam contidas em Acordo de Acionistas devidamente arquivado em sua sede social.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

Artigo 27. Em caso de qualquer disputa decorrente deste Estatuto Social, os acionistas envolvidos envidarão seus melhores esforços para solucionar a questão de forma amigável, de boa-fé, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, que terá início do envio de notificação ao(s) outro(s) acionista(s) ("Notificação de Arbitragem").

§1º. Caso não cheguem a um acordo dentro de 30 (trinta) dias, contados do início da negociação, qualquer dos acionistas envolvidos poderá submeter a disputa a um tribunal arbitral, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil ("CAMARB"), na forma de seu Regulamento de Arbitragem.

§2º. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) integrantes, sendo um indicado pela Parte Requerente, outro pela Parte Requerida e o terceiro, que será Presidente do Tribunal Arbitral, será indicado pelos 2 (dois) árbitros indicados pelos acionistas envolvidos na demanda ("Tribunal Arbitral").

§3º. A arbitragem será conduzida em Português e a sede será na cidade de Belo Horizonte – MG, Brasil. A arbitragem será de direito. O Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para a resolução da controvérsia a ele submetida.

§4º. A decisão será final e vinculativa para os acionistas e para a Companhia. Os acionistas renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra a sentença arbitral, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no art. 30 da Lei 9.307/96.

243 B

§5º. Os acionistas declaram ter ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória ora avençada. A subscrição ou aquisição de ações na Sociedade representa a aceitação de tal acionista, de forma irrevogável, dos termos deste Estatuto Social, inclusive que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias resultantes da e/ou relativa à interpretação deste Estatuto Social e/ou ao relacionamento entre os acionistas dentro da Companhia.

§6º. Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, especialmente para os fins de procedimentos cautelares, de natureza preventiva, provisória ou permanente, ou mesmo para os fins de aplicabilidade da sentença arbitral, medidas de antecipação de tutela, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado entre os acionistas envolvidos e/ou para garantir a existência e/ou a eficácia do procedimento arbitral, os acionistas elegem a jurisdição do foro central da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, se e quando necessário, antes de iniciado, na pendência do procedimento arbitral e/ou após a prolação da sentença arbitral.

§7º. Qualquer requerimento de medida cautelar ou de antecipação de tutela, bem como de medidas de cunho executivo, dirigido ao Poder Judiciário não será considerado um ato incompatível com a submissão da controvérsia à arbitragem nos termos deste Estatuto Social, tampouco implicará renúncia aos termos da cláusula compromissória ora contratada ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral.

§8º. Todas as despesas e custas da arbitragem (inclusive os honorários advocatícios razoáveis dos acionistas envolvidos) serão suportadas pela parte sucumbente. Caso a sentença arbitral seja de procedência parcial, a mesma definirá uma parte como a sucumbente.

§9º. A menos que os acionistas envolvidos concordem expressamente por escrito em sentido contrário e a menos que exigido por lei, a Companhia, os acionistas, seus respectivos representantes, as testemunhas, peritos, assistentes técnicos, secretários da Câmara de Arbitragem e o Tribunal Arbitral comprometem-se, como princípio geral, a manter em sigilo a existência, o conteúdo e todos os laudos e sentenças pertinentes ao procedimento arbitral, juntamente à todo material nele utilizado e criado para os fins a ele pertinentes, bem como outros documentos produzidos por outro acionista durante o



procedimento arbitral que de outra forma não sejam de domínio público
- salvo se e na medida em que essa divulgação possa ser exigida de um
acionista ou da sociedade, em decorrência de dever legal, visando à
proteção ou à busca de direito, à execução ou ao questionamento de
uma sentença em procedimentos legais de boa-fé perante autoridade
judicial.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7344881 em 12/06/2019 da Empresa NET SERVICE S.A., Nire 31300100146 e protocolo 192428560 - 11/06/2019.
Autenticação: B62360FE382429653F73D888AE38A6A62FFB1E87. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/242 856-0 e o código de segurança zvyP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 13/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



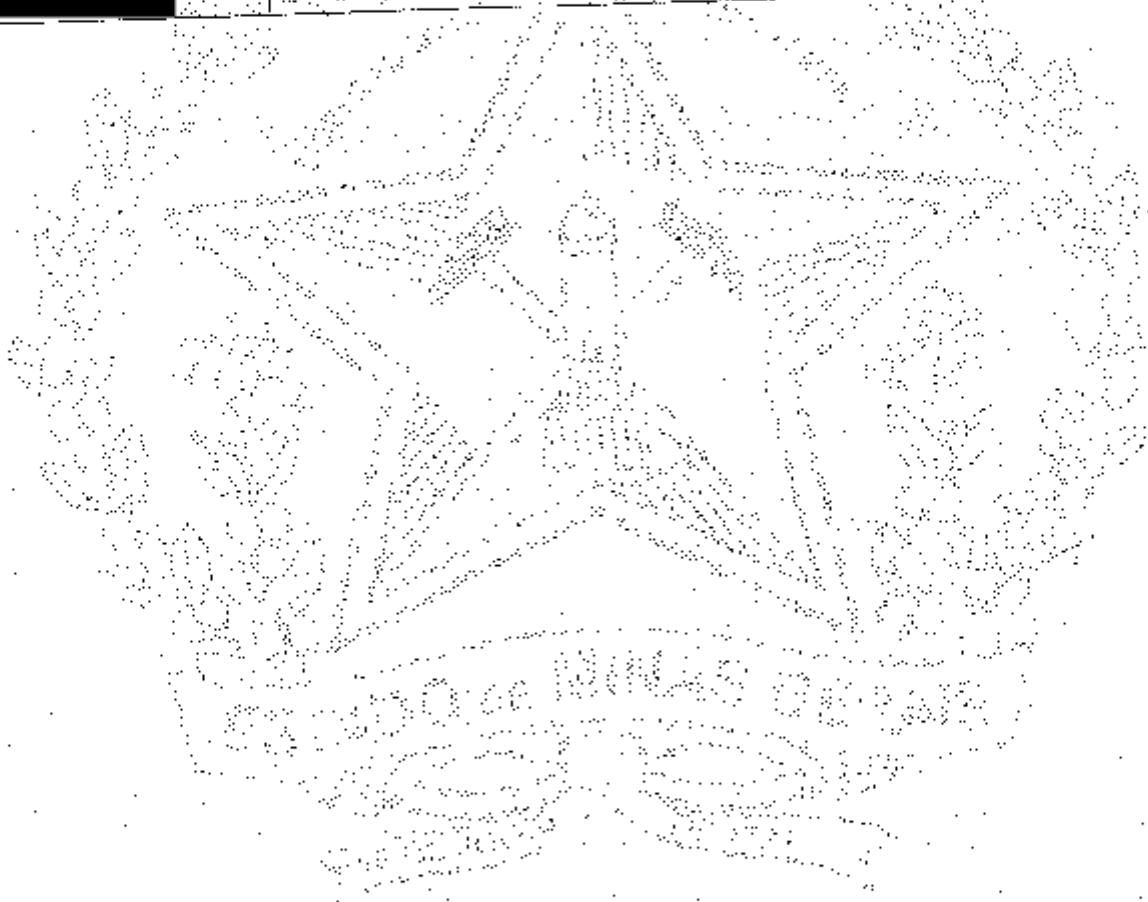
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/242.856-0	J193286337028	05/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE MOREIRA DE ARAUJO NETO
[REDACTED]	VICENTE EUSTAQUIO MASCARENHAS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NET SERVICE S.A., de nira 3130010014-6 e protocolado sob o número 19/242.856-0 em 11/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7344881, em 12/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE MOREIRA DE ARAUJO NETO

Documento Principal

CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE MOREIRA DE ARAUJO NETO
[REDACTED]	VICENTE EUSTAQUIO MASCARENHAS

Belo Horizonte, Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



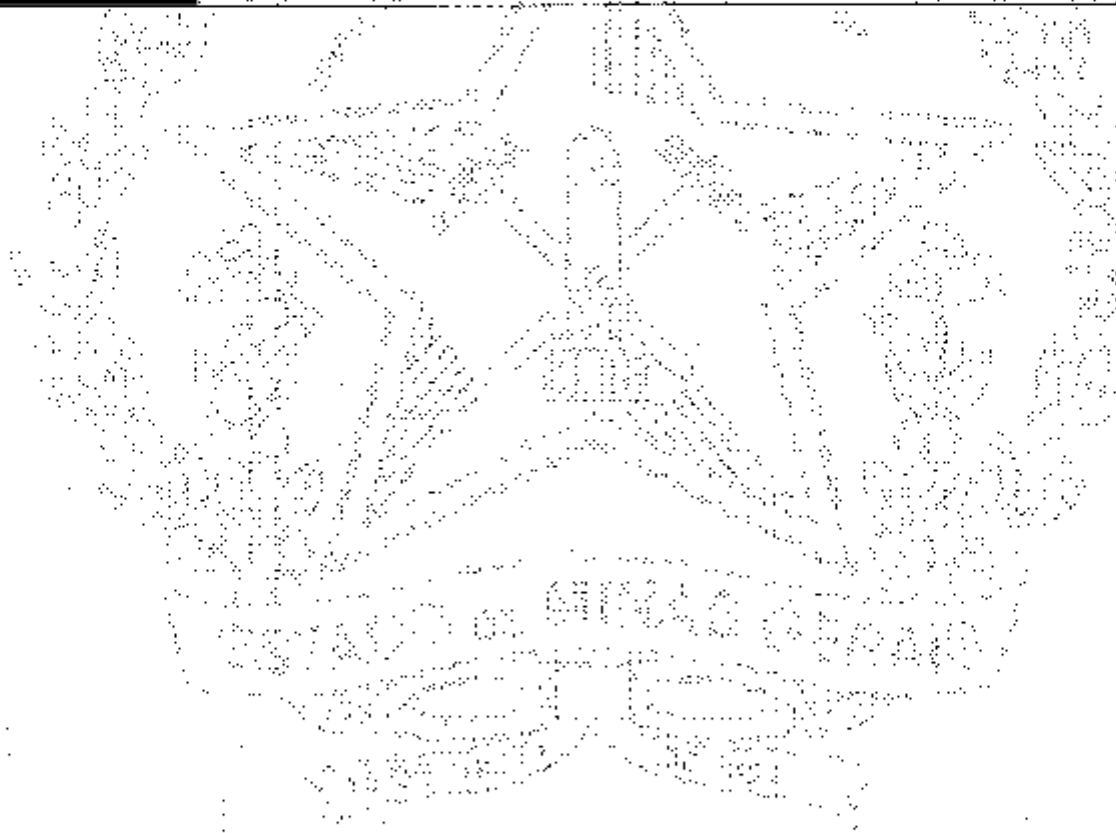


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

746
4

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
	MARCELO VALADARES COUTO
	RENATA DA SILVA SANTOS
	ALEXANDRE BOTELHO DE MENDONCA
	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, Quarta-feira, 12 de Junho de 2019



325



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Aos cuidados: Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro André Luiz Fernandes

Assunto: Contrarrazões - Pregão Presencial 103/2019 – Processo Licitatório 180/2019

Prezados,

A empresa **Net Service S.A** encaminha a via original das contrarrazões ao recurso administrativo impetrado pela empresa **C&R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicações EIRELI**, em atendimento ao item "11.4" do edital de Pregão Presencial 103/2019 (Processo Licitatório 180/2019).

Atenciosamente,



Wesleysonas Martins
Dir. Comercial – Pré-Vendas/Licitações
Telefone: +55 (31) 2123-9999 | ramal:9557
www.netservice.com

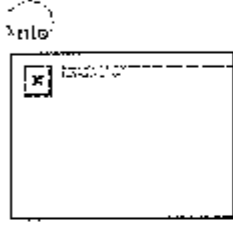
Wesley Martins

De: Déa Júnia do Nascimento <deanascimento@lagoasanta.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de janeiro de 2020 12:59
Para: Wesley Martins
Cc: licitacao; Andre Luiz Fernandes; Jose Moreira de Araujo Neto; Fernando Silva; Diego Moreira de Oliveira Prates; Denise Caetano da Silva; Fernanda Gabrielle Machado; Cristina Pereira
Assunto: Re: Comunicado de Recurso - PP 103/2019 - Lagoa Santa

Prezados senhores, boa tarde.

Confirmamos o recebimento da contrarrazão.

Atenciosamente,

 **Déa Júnia Santos do Nascimento**
 Agente Administrativo
 ✉ deanascimento@lagoasanta.mg.gov.br
 ☎ (31) 3688-1320 ramal 1568
 Secretaria Municipal de Gestão
<https://www.lagoasanta.mg.gov.br>

De: "wesley martins" <wesley.martins@netservice.com>
Para: "Déa Júnia do Nascimento" <deanascimento@lagoasanta.mg.gov.br>, "licitacao" <licitacao@lagoasanta.mg.gov.br>, "Andre Luiz Fernandes" <andrefernandes@lagoasanta.mg.gov.br>
Cc: "Jose Moreira de Araujo Neto" <neto@netservice.com>, "Fernando Silva" <fernando.silva@netservice.com.br>, "Diego Moreira de Oliveira Prates" <diego.prates@netservice.com.br>, "Denise Caetano da Silva" <denise.silva@netservice.com.br>, "Fernanda Gabrielle Machado" <fernanda.machado@netservice.com.br>, "Cristina Pereira" <cristina.pereira@netservice.com>
Enviadas: Terça-feira, 21 de janeiro de 2020 11:47:00
Assunto: RE: Comunicado de Recurso - PP 103/2019 - Lagoa Santa

Prezados,

A empresa **Net Service S.A** encaminha tempestivamente as **contrarrazões** ao recurso administrativo impetrado pela empresa **C&R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicações EIRELI**, referente ao **Processo Licitatório 180/2019 – Pregão Presencial 103/2019**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**.

Conforme orientação recebida desta comissão, a via original será enviada pelo correio, aos cuidados do pregoeiro André Fernandês.

Favor acusar o recebimento.

Att,

ESTRUTURADO E DE ENERGIA ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.



Prezados Senhores. Boa Tarde

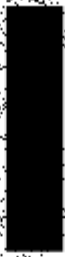
Encaminho Comunicado de Recurso e Recurso da empresa **C&R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicações EIRELI**, referente ao processo supra.

Salientamos que fica desde já aberto o prazo para contrarrazão até dia 21/01/2020, com vista franqueada aos interessados.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

	<p>Déa Júnia Santos do Nascimento Agente Administrativo  deanascimento@lagoasanta.mg.gov.br  (31) 3688-1320 ➔ ramal 1569 Secretaria Municipal de Gestão https://www.lagoasanta.mg.gov.br</p>
--	--



0000

NetService

Tecnologia da Informação



Comunicação Interna nº. 023/2020/DCLCA

Lagoa Santa, 22 de janeiro de 2020.


À Assessoria Jurídica


Assunto: Parecer jurídico Recurso Pregão 103/2020

Prezados,

1. Considerando o recurso administrativo protocolado tempestivamente pela empresa C & R Comércio e Serviços de Instalação e Manutenção em Telecomunicação Eireli contra a classificação da proposta comercial da empresa Net Service S.A.
2. Considerando a apresentação de contrarrazão pela empresa Net Service S.A. e parecer técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, encaminhamos o recurso para análise e ulterior emissão de parecer.
3. Sendo o que há para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


André Luiz Fernandes
Pregoeiro

ASSESSORIA JURÍDICA
RECEBIDO EM:
22/01/2020
AS 15:37 HORAS


Comunicação Interna nº 15/2020/DTI.

Lagoa Santa, 21 de Janeiro de 2020.

Senhor Pregoeiro,

Assunto: Parecer Técnico acerca dos recursos

Referência: Processo 180/2019, Pregão Presencial 103/2019

1. Quanto as alegações da empresa C&R COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, temos os seguintes entendimentos:
 - Onde alega que a proposta do licitante vencedor do certame apresentou dois produtos distintos para o Item 3, entendemos se tratar de erro de digitação na descrição do item, uma vez que o código informado se refere a um Cabo UTP que atende as especificações exigidas no Edital conforme verificado no catálogo do fabricante durante o pregão.
 - Onde alega ausência de produtos para compor os itens 9 e 10 na planilha do licitante vencedor do certame, entendemos que os ventiladores são considerados acessórios e sua informação na planilha detalhada é irrelevante, uma vez que seu custo está implícito na proposta onde o licitante declara também que no preço está incluso todos os custos referentes aos materiais, insumos despesas diretas e indiretas, entre outros, atendendo as especificações do Edital.
 - Onde alega que o licitante vencedor do certame não informa código de todos os cabos conectores de Fibra Óptica, entendemos que, ao utilizar a conjunção coordenativa alternativa "ou" na descrição dos itens 16, 17 e 18 da planilha de Especificações e Quantitativos do Objeto, o Edital exige apenas um dos tipos de cabo. Desta forma, a proposta vencedora atende as especificações exigidas no Edital.
 - Onde alega que o Patch Panel proposto pelo licitante vencedor do certame não atende as especificações exigidas, entendemos que o Anexo B é bem claro onde diz "Utilização de patch panel categoria 5e/6e conforme indicação de projeto ou da demanda, até 48 portas, com conectores modulares de 8 vias do tipo RJ-45 na parte frontal" e, de acordo com as descrições dos Itens 5 e 6 da planilha de Especificações e Quantitativos do Objeto, a indicação/demanda é instalação de Patch Panel de 24 portas, portanto a proposta vencedora atende as especificações exigidas no Edital.
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para mais esclarecimentos.

Respeitosamente,


JOSE RENATO MARIANO

Departamento de Tecnologia da Informação


DANIEL JOSÉ SOUZA DE JESUS

Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico



De: Assessoria Jurídica
Para: Departamento de Licitação
Processo Licitatório nº 180/2019
Pregão Presencial RP nº 103/2019

Lagoa Santa, 23 de janeiro de 2020.

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto pela empresa C&R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicação Ltda no Processo Licitatório nº 180/2019, Pregão Presencial RP nº 103/2019, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura e instalação de rede de telecomunicação e energia elétrica (cabearamento estruturado), com fornecimento de materiais e mão de obra".

A C&R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicação Ltda insurgiu contra a decisão do pregoeiro de classificar a empresa Net Service S/A, uma vez que a mesma teria apresentado a proposta comercial em desacordo com as exigências previstas no edital.

Alegou a recorrente que a empresa Net Service S/A apresentou mais de uma opção de produto para o item 03, com materiais distintos; deixou de apresentar produtos para compor os itens 09 e 10; não apresentou, na planilha detalhada, o código do cordão com conectores SC/SC e SC/SL para os itens 16 e 17; não apresentou as extensões com conectores SC para o item 18; e para os itens 05 e 06, não apresentou patch panel com 48 portas, conforme exigido no Anexo B do instrumento convocatório.

Por fim, pugnou pelo deferimento do recurso e consequente desclassificação da empresa no certame.

A Net Service S/A alegou, em sede de contrarrazões, que houve apenas um erro material na digitação da descrição do item 03, tendo apresentado o part number correto e que sua desclassificação caracterizaria formalismo exacerbado por parte da administração pública.

No que se refere aos itens 09 e 10, a recorrida informou que considerou o teto com no mínimo 02 (dois) ventiladores em sua proposta comercial, uma vez que tais itens se referem ao rack e, ainda, não há qualquer exigência no edital para apresentação de marca e modelo de miscelâneas e acessórios.



Por fim, ressaltou a impertinência da alegação de inadequação do produto apresentado pela empresa para os itens 05,06 16, 17 e 18 e pugnou pelo não deferimento do recurso e conseqüente manutenção do resultado do certame:

Em relação ao recurso interposto pela empresa C&R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicação Ltda, o Departamento de Tecnologia da Informação apresentou relatório consubstanciado, assinado pelo servidor José Renato Mariano e pelo Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, Daniel José Souza de Jesus, contendo os argumentos técnicos e se posicionando contrariamente ao recurso.

Sendo assim, por se tratar de questões exclusivamente técnicas e que fogem à competência desta Assessoria e, baseado no relatório técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, manifestamos pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa C&R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicação Ltda.

É o parecer.

A consideração superior.



Rodolfo Compari
Coordenador de Assuntos Jurídicos
Matrícula 282731

RESPOSTA DE RECURSO

Processo Licitatório nº 180/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 103/2019
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, CONSTANDO DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO (CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE ENERGIA ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Trata-se de recurso interposto pela empresa **C&R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicações EIRELI** no Processo Licitatório nº 180/2019, Pregão Presencial RP nº 103/2019, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o *"registro de preço para prestação de serviços técnicos, sob demanda, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, constando de execução de infraestrutura de instalação de rede de telecomunicação (cabeamento estruturado e de energia elétrica), com fornecimento de materiais e mão de obra"*.

Alegou a Recorrente que a empresa **Net Service S/A** apresentou mais de uma opção de produto para o item 03, com materiais distintos; deixou de apresentar produtos para compor os itens 09 e 10; não apresentou na planilha detalhada, o código do cordão com conectores SC para o item 18; e para os itens 05 e 06, não apresentou patch panel com 48 portas, conforme exigido no Anexo B do instrumento convocatório.

Por fim, pugnou pelo deferimento do recurso interposto e conseqüente desclassificação da empresa **Net Service S/A**.

Por sua vez, a empresa **Net Service S/A** apresentou contrarrazões e rechaçou os argumentos da Recorrente alegando que houve apenas um erro material na digitação da descrição do item 03, tendo apresentado o part number correto e que sua desclassificação caracterizaria formalismo exacerbado por parte da administração pública.

No que se refere aos itens 09 e 10, a recorrida informou que considerou o teto com no mínimo 02 (dois) ventiladores em sua proposta comercial, uma vez que tais itens referem ao rack e, ainda, não há qualquer exigência no edital para apresentação de marca e modelo de miscelâneas e acessórios.

Por fim, ressaltou a impertinência da alegação de inadequação do produto apresentado pela empresa para os itens 05, 06, 16, 17 e 18 e pugnou pelo não deferimento do recurso e conseqüente manutenção do resultado do certame.



O Departamento de Tecnologia da Informação apresentou relatório consubstanciado, contendo argumentos técnicos e se posicionando contrariamente ao recurso impetrado.

Sendo assim, por se tratar de questões exclusivamente técnicas e baseado no relatório técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa C&R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicações EIRELI.

Lagoa Santa, 24 de janeiro de 2020.


Andre Luiz Fernandes
Pregoeiro



JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitação nº 180/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 103/2019
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO. REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, CONSTANDO DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO (CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE ENERGIA ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Recurso Administrativo: C&R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicações EIRELI.

Contrarrazão: Net Service S/A

Prezados Senhores,

Em análise aos autos do processo a mim encaminhado para apreciação do recurso interposto pela empresa C&R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicações EIRELI e contrarrazão apresentada pela empresa Net Service S/A, referente à decisão adotada pelo pregoeiro em classificar a proposta comercial da empresa Net Service S/A no certame.

Considerando as alegações da recorrente de que a empresa Net Service S/A apresentou mais de uma opção de produto para o item 03, bem como deixou de apresentar produtos para compor os itens 09 e 10 e não apresentou na planilha detalhada, o código do cordão com conectores SC para o item 18; e para os itens 05 e 06, não apresentou patch panel com 48 portas, conforme exigido no Anexo B do instrumento convocatório.

Em análise, resta claro que com base na decisão do Pregoeiro adotada em sessão pública, no parecer da Assessoria Jurídica deste município, datado em 23/01/2020, certifico a regularidade do procedimento e acato integralmente a decisão do Pregoeiro, nos termos em que foi prolatada e defino pelo prosseguimento do feito.

Lagoa Santa, 24 de janeiro de 2020.


Patricia Sibely D'avelar
Secretária Municipal de Gestão

Zimbra

deanascimento@lagoasanta.mg.gov.br

Re: Comunicado de Recurso - PP 103/2019 - Lagoa Santa

De : Déa Júnia do Nascimento
<deanascimento@lagoasanta.mg.gov.br>

Sex, 24 de jan de 2020 15:03

2 anexos

Assunto : Re: Comunicado de Recurso - PP 103/2019 - Lagoa Santa

Para : licitacao <licitacao@lagoasanta.mg.gov.br>,
ti@lagoasanta.mg.gov.br

Cc : wesley martins <wesley.martins@netservice.com>,
lucia ramos <lucia.ramos@cr-telecom.com>

Processo Licitatório nº 180/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 103/2019

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, CONSTANDO DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO (CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE ENERGIA ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Prezados senhores, boa tarde.

Encaminho anexo o Julgamento do recurso referente ao processo citado acima para conhecimento.

Estamos à disposição para o necessário.

Atenciosamente,



Déa Júnia Santos do Nascimento

Agente Administrativo

✉ deanascimento@lagoasanta.mg.gov.br

☎ (31) 3688-1320 → ramal 1569

Secretaria Municipal de Gestão

<https://www.lagoasanta.mg.gov.br>

📎 **JULGAMENTO DE RECURSO.pdf**
346 KB

📎 **RESPOSTA DE RECURSO.pdf**
556 KB